



JUSTIÇA FEDERAL  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

## EDITAL DE LICITAÇÃO

# MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

**Registro de Preços** para contratação de empresa especializada para emissão de certificados digitais, visitas técnicas e tokens.

### AVISO

*Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e em seus anexos, notadamente, quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.*

*Além disso, faz-se necessária a análise detalhada do edital e seus anexos para a formulação de proposta/lance. A prática injustificada de atos como: não manter a proposta e deixar de enviar documentação exigida, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a **sanções**, apuradas em regular **processo administrativo**. (acórdão TCU n.º 754-2015 - Plenário)*

**DÚVIDAS? (85) 3521-2625**  
**[licitacoes.nufip@jfce.jus.br](mailto:licitacoes.nufip@jfce.jus.br)**

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

A **UNIÃO**, através **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ** e por intermédio do Pregoeiro designado pela **Portaria nº. 158, de 28 de novembro de 2022**, da **Diretora da Secretaria Administrativa**, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços, com adjudicação por LOTE e por ITEM**, por meio **SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL**, disponível no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, para **eventual contratação de empresa especializada para emissão de certificados digitais e visitas técnicas e tokens para a Justiça Federal do Ceará e órgãos participantes, com participação restrita as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados no que diz respeito aos ITENS 8 a 13 e participação de quaisquer interessados para o LOTE 1 e ITEM 14**. A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021, regulamentada pelo Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Instrução Normativa Seges/ME Nº 73/2022, e pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados). Todas as referências de tempo no edital, aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, **o horário de Brasília-DF** e, dessa forma serão registrados no sistema eletrônico, tendo em vista o que consta no **SEI nº 0002665-02.2023.4.05.7600**. Os documentos, quando solicitados, devem ser enviados para a sede da Justiça Federal no Ceará, situada na Praça General Murilo Borges, 01, Edifício Raul Barbosa – Seção de Licitações no 8º andar, Centro – Fortaleza/CE, CEP 60.035-210.

**UASG DO ÓRGÃO GERENCIADOR: 90006 (JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ)**

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** 90007 – JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA - RN  
90008 – JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA – PB  
90009 – JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA - PE  
90010 – JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA - AL  
90011 – JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA - SE  
90031 – TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

O certame será realizado no dia **XX/10/2023**, às **10h00min**, por meio do **SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL**

**MODO DE DISPUTA DE ENVIO DE LANCES:**

**(X) ABERTO E FECHADO**

São partes integrantes deste edital:

<b>ANEXO I</b>	<b>Termo de Referência e seus anexos;</b>
<b>ANEXO II</b>	<b>Preços de Referência;</b>
<b>ANEXO III</b>	<b>Modelo de Proposta;</b>
<b>ANEXO IV</b>	<b>Minuta da Ata de Registro de Preços;</b>
<b>ANEXO V</b>	<b>Endereços para prestação do serviço;</b>
<b>ANEXO VI</b>	<b>Minuta do Contrato.</b>

## 1.0 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto o **registro de preços** para contratação de empresa especializada para **emissão de certificados digitais e visitas técnicas e tokens para a Justiça Federal do Ceará (JFCE) e órgãos participantes**, conforme especificações e demais condições detalhadas no termo de referência anexo e segundo as quantidades **abaixo**:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	JFCE	TRF5	JFAL	JFPE	JFPB	JFRN	JFSE	Quant. Total	Valor unitário	Valor total
1	1	Certificado digital para pessoa Jurídica do Tipo A1. (e-CNPJ) (CATSER 27162)	Un	4	3	-	4	-	2	1	14	R\$ 168,00	R\$ 2.352,00
	2	Certificado digital pessoa jurídica do Tipo A3 (com token) e-CNPJ (CATSER 27197)	Un	4	3	1	4	4	3	-	19	R\$ 130	R\$ 2.470,00
	3	Certificado digital pessoa jurídica do Tipo A3 (sem token) e-CNPJ (CATSER 27227)	Un	-	3	-	2	-	-	1	6	R\$ 79,99	R\$ 479,94
	4	Certificado digital para pessoa física do Tipo A1. (CATSER 27154)	Un	150	45	45	400	400	80	100	1.220	R\$ 52,00	R\$ 63.440,00
	5	Certificado digital para pessoa física do Tipo A3 (com token). (CATSER 27200)	Un	-	400	300	500	400	200	-	1.800	R\$ 142,41	R\$ 256.338,00
	6	Certificado digital para pessoa física do Tipo A3 (sem token). (CATSER 27219)	Un	900	400	-	700	400	400	200	3.000	R\$ 62,65	R\$ 187.950,00
	7	Visita técnica para validação e emissão de certificados digitais. (CATSER 25470)	Un	100	50	30	100	100	100	-	480	R\$ 102,00	R\$ 48.960,00
<b>SEM AGRUPAMENTO</b>													
				<b>JFCE</b>	<b>TRF5</b>	<b>JFAL</b>	<b>JFPE</b>	<b>JFPB</b>	<b>JFRN</b>	<b>JFSE</b>			
	8	Mídias Criptográficas JFCE (CATMAT 600120)	Un	600	-	-	-	-	-	-	600	R\$ 64,06	R\$ 38.436,00
	9	Mídias Criptográficas JFRN (CATMAT 600120)	Un						200	-	200	R\$ 64,06	R\$ 12.812,00
	10	Mídias Criptográficas JFPE/TRF5 (CATMAT 600120)	Un		400		200			-	600	R\$ 64,06	R\$ 38.436,00

11	Mídias Criptográficas JFAL (CATMAT 600120)	Un			300						300	R\$ 64,06	R\$ 19.218,00
12	Mídias Criptográficas JFPB (CATMAT 600120)	Un					200				200	R\$ 64,06	R\$ 12.812,00
13	Certificado digital SSL Wildcard Coringa (CATSER 27170)	Un	4	5	1	5	5	4	1		25	R\$ 1.121,00	R\$ 28.025,00
14	Certificado digital A1 SSL multidomínio (SAN) com validação estendida (EV) (CATSER 27170)	Un	10	-	6	10	6	6	6		54	R\$ 2.011,67	R\$ 108.630,18
Valor total estimado												R\$ 820.359,12	

**OBS.: A adjudicação do LOTE deverá ser realizada para um único fornecedor, consoante justificativa nos itens 12.3. a 12.6. do Termo de Referência (ANEXO I).**

**1.2** Este Edital estabelece os requisitos para participação no registro de preços, mediante pregão eletrônico, o critério que será adotado para o julgamento das propostas e as condições das contratações futuras, se for o caso, da(s) empresa(s) cujos preços forem registrados.

**1.3** O objeto desta contratação será realizado na forma de execução indireta, com regime de execução de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.4.** O preço máximo estimado e admitido pela Administração para a contratação do objeto deste certame, será de **R\$ 820.359,12 (Oitocentos e vinte mil, trezentos e cinquenta e nove reais e doze centavos)**, sendo:

**\*\*R\$ 138.613,70 (Cento e trinta e oito mil, seiscentos e treze reais e setenta centavos) para a JFCE;**

\*\*R\$ 97.994,02 (Noventa e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e dois centavos) para a JFRN;

\*\*R\$ 144.031,02 (Cento e quarenta e quatro mil, trinta e um reais e dois centavos) JFPB;

\*\*R\$ 185.945,68 (Cento e oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) JFPE

\*\*R\$ 80.662,02 (Oitenta mil, seiscentos e sessenta e dois reais e dois centavos) JFAL;

\*\*R\$ 31.169,01 (Trinta e um mil, cento e sessenta e nove reais e um centavo) para a JFSE;

\*\*R\$ 141.943,67 (Cento e quarenta e um mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos) para o TRF5;

Conforme documentos anexados aos autos, **os preços unitário e total estão discriminados no ANEXO II - Preços de Referência.**

**1.5.** A contratação dar-se-á mediante a emissão de **Nota de Empenho**, nos termos do art. 95, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**1.6.** O registro dos preços não se constitui em obrigação de aquisição de qualquer quantidade registrada, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição de quaisquer itens ou outro registro de preços.

**1.7.** Em igualdade de condições, fica assegurado ao licitante que tenha seu preço inicialmente registrado o direito de preferência se a Administração decidir realizar licitação específica para aquisição ou decidir adquirir de registro de preços posterior.

**1.8.** Para todos os efeitos serão válidas, dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços, as comunicações enviadas através de ofício, com ou sem AR, fax ou endereço eletrônico, sendo de inteira responsabilidade da empresa registrada a atualização de seus dados para comunicações.

**1.9.** Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.

**1.10.** Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA DE COMPRAS e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

---

## **2.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

---

**2.1.** Poderão participar deste quaisquer interessados, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF – e perante o sistema eletrônico promovido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por meio do sítio SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL.

**2.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**2.1.2.** A licitante será responsável formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.2.** Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

**2.2.1.** As empresas:

- a) em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição<sup>1</sup>;
- b) Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;

---

<sup>1</sup>Nesse sentido, estou de acordo com as conclusões obtidas pela Unidade Técnica no exame pontual de todas as alegações contidas na representação, as quais resultaram improcedentes, tendo em vista, basicamente, que:

(...)

b) nem sempre a participação de empresas em consórcio implica incremento de competitividade (associação de pequenas empresas para participação em conjunto), podendo vir a constituir, ao contrário, limitação a concorrência (diminuição do número de empresas de porte interessadas por integrarem um mesmo consórcio);”

Acórdão 280/2010 Plenário (Voto do Ministro Relator)

- c) impedidas de licitar ou contratar com a **União** (art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a **Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará** (Art. 14, III, da Lei nº 14.133/2021);
- d) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Empresa, cooperativa ou instituições sem fins lucrativos cujos objetos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- f) Que se encontre sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, **observada a exceção contida no subitem 10.6.1.2, devendo a licitante apresentar a documentação ali exigida para possibilitar sua participação no certame;**
- g) Da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará;

**2.2.2.** pessoas físicas que não se enquadrem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 ; e

**2.2.3.** conforme decisão do Conselho Nacional de Justiça na Consulta 0001199-62.2015.2.00.0000:

a) É vedada a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de todos os respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidores investidos em cargo de direção e de assessoramento, a teor do art. 2º, inciso V, da Resolução CNJ n.7;

b) É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação (pregão eletrônico, tomada de preço, concorrência pública etc.), de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

c) A vedação descrita no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

d) É permitida a contratação, por meio de regular procedimento licitatório em que se permita a livre concorrência (a exemplo do pregão, tomada de preços e concorrência pública), de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados de primeiro e de segundo graus atuantes exclusivamente na jurisdição, assim como de servidores que, embora ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança (a exemplo dos servidores da área judiciária, como escrivães, diretores de secretaria, assistentes/assessores de magistrados), não atuem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, por não vislumbrar, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório;

e) Nada obsta que o tribunal vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou

servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

**2.3.** É vedada, da mesma forma, a participação no certame de interessados (as) que:

**2.3.1.** Estejam impedidas de participar de licitações nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

**2.3.2.** Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos dos incisos IV e V do artigo 33 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

**2.3.3.** Estejam proibidas de participar de licitações públicas e de celebrar contratos com o Poder Público nos termos do artigo 81, § 3º, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

**2.3.4.** Tenham sido declaradas inidôneas na forma estipulada pelo artigo 78-A, inciso V, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001;

**2.3.5.** Estejam proibidas de contratar com o Poder Público em função da aplicação do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

**2.4.** Também como requisito para participação, as declarações referidas nos subitens 2.4.1, 2.4.2 e 2.4.3 deverão ser enviadas de forma virtual, por intermédio do sítio [www.comprasgovernamentais.com.br](http://www.comprasgovernamentais.com.br).

**2.4.1.** Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de sua habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE n.º 05/95, com alterações da IN/MARE n.º 09/96.

**2.4.2.** Declaração da parte licitante, pessoa física ou jurídica de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, NÃO tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI, da Lei nº 14.133/2021).

**2.4.3.** Declaração da parte licitante de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; bem como não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**2.4.4.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa n.º 2/SLTI/MPOG, de 16/09/09.

**2.5.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e do exercício do cargo de preposto, e desde que os serviços contratados

sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação, conforme o termo de Conciliação Judicial firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, constante dos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF.

**2.6. A licitante deverá apresentar endereço para correspondência eletrônica, através do qual serão feitas preferencialmente as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.**

**2.6.1. O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de contagem de prazos para todos os fins deste edital, bem como da ata de registro de preços e do contrato, conforme o caso.**

---

### **3.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

---

**3.1.** Os licitantes deverão encaminhar proposta concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente no sistema eletrônico na forma do **Anexo III - Modelo de Proposta**, consignando, no local indicado, o preço total do(s) item(ns) ofertado(s) nele(s) incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos necessários à execução do objeto desta licitação.

**3.1.1.** É **VEDADO** ao licitante, quando da inclusão de sua proposta no sistema, inserir qualquer elemento que possa **IDENTIFICÁ-LO**, o descumprimento desta exigência acarretará a **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta.

**3.1.2.** A proposta deve atender às especificações constantes do Termo de Referência.

**3.1.2.1.** Após finalizada a fase de lances, o licitante deverá encaminhar a planilha de formação de preços, podendo utilizar o modelo anexo do termo de referência ou seu próprio modelo.

**3.1.3.** O prazo de validade da proposta será de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias** contados de sua abertura;

**3.1.3.1.** Em caso de propostas omissas quanto aos prazos serão considerados os previstos neste instrumento.

**3.2.** Até a abertura da sessão deste Pregão os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**3.3.** A fase de recebimento das propostas e documentos de habilitação será encerrada automaticamente, na data e horário previstos para a abertura das mesmas.

**3.3.1.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

**3.4.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.



**3.4.1.** A identificação deve ser **exclusivamente** do produto ofertado, podendo ser feita diretamente na descrição no sistema **ou** através de anexo (informações adicionais), vedada em todo caso a identificação da empresa.

**3.4.2.** A empresa que não apresentar **nenhuma descrição** do serviço ou material ofertado será **desclassificada**.

---

## **4.0 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DA PROPOSTA**

---

**4.1.** O critério de aceitabilidade dos preços é unitário. Os preços unitário e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimado no preço de referência, o que será aferido após finalizada a fase de lances ou negociação;

**4.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas antes da fase de lances, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, em especial as que:

- a) não contenham descrição do objeto ofertado;
- b) contenham erro manifesto por terem sido formuladas em licitação ou em lote diverso.

**4.3.** Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis;

**4.3.1.** O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

**4.4.** Após a fase de lances o pregoeiro analisará a proposta da vencedora, desclassificando aquelas que não atenderem ao estabelecido neste edital e, em especial, aos critérios de aceitabilidade aqui dispostos.

**4.5.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

---

## **5.0 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

---

**5.1.** Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, a sessão pública na *Internet* será aberta por comando do Pregoeiro designado com a utilização de sua chave de acesso e senha e será conduzida de acordo com a Lei 14.133/2021.

**5.2.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço e dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários limites estabelecidos.

**5.3.** O sistema de licitações poderá ser acessado diretamente no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

**5.4.** Para participar deste pregão eletrônico, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.

**5.4.1. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas neste instrumento convocatório.**

**5.5.** A comunicação entre o Pregoeiro e as **LICITANTES** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**5.6.** Cabe à **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

---

## **6.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

---

**6.1.** O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por GRUPO E POR ITEM** na forma cadastrada no sistema.

**6.1.1.** Antes da fase de lances, serão desclassificadas as propostas que não atendam ao disposto nos critérios de aceitabilidade dos preços e da proposta deste edital.

**6.1.2.** Também resultará na desclassificação da proposta, após a fase de lances e/ou negociação, a permanência do valor total do produto para este certame acima do valor de referência previsto para o respectivo item ou lote, conforme especificado no **ANEXO II - Preços de Referência**.

**6.2.** As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na *internet*.

**6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.4.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4.1.** Em caso de propostas omissas quanto aos prazos, serão considerados para efeito de julgamento os prazos previstos no edital.

---

## **7.0 – DA ETAPA DE LANCES**

---

**7.1.** Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.2.** Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento do lance e do valor consignado no respectivo registro.

**7.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste instrumento.

**7.4.** Os licitantes somente poderão oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**7.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.6.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.**

**7.7.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa, **ABERTO E FECHADO**, sendo o controle da fase de lances automatizado pelo SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, e acompanhado pelo pregoeiro.

**7.8.** O modo de disputa aberto e fechado, será regido conforme as etapas indicadas na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, inclusive no que diz respeito aos critérios de desempate e preferências legais, sendo estes critérios e procedimentos inseridos na configuração do SISTEMA DE COMPRAS, pelos gestores de compras.

**7.9.** Para os efeitos do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o procedimento de empate será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrada a disputa, o sistema permitirá que as microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram em situação de empate ofertem novo lance, em 5 minutos, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade.

**7.10.** Para declarar uma **ME** ou **EPP** vencedora da disputa, o Pregoeiro verificará a regularidade fiscal da **ME** ou **EPP** e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a **ME** ou **EPP** prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a devida regularização prorrogáveis por igual período. Assim, a declaração do vencedor no Sistema deve ser efetivada somente após essa verificação visto que, **declarado o vencedor**, o Sistema abre a opção para recurso.

**7.11.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43, da Lei Complementar n.º 123 de 2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei no 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

**7.12.** Na hipótese da não classificação de **ME** ou **EPP**, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada na sala de disputa.

**7.13.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**7.14.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

- 7.15. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.
- 7.18. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, quando formulado por erro de digitação.
- 7.19. O pregoeiro poderá utilizar os recursos de **disputa simultânea** para dar maior celeridade ao certame.
- 7.20. Nas licitações que utilizem o sistema de registro de preços, os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para efeitos de **CADASTRO DE RESERVA**, deverão se manifestar via chat mensagens do respectivo lote no prazo de até **2 HORAS** depois de finalizada a disputa.
- 7.21. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada que será divulgada no sistema eletrônico.

---

## 8.0 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA VENCEDORA.

---

### 8.1. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR EMAIL:

- 8.1.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante. A empresa classificada em primeiro lugar de cada item ou grupo deverá **enviar** a proposta e, se necessário, os documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação, por meio da opção "Enviar Anexo" do SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, caso queira, também através do email **licitacoes.nufip@jfce.jus.br**, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos, após finalizada a disputa, prorrogável a critério do Pregoeiro.**
- 8.1.2. A prorrogação de que trata o item 8.1.1 será concedida sempre que não houver urgência na contratação e o aumento do prazo não cause prejuízo à Administração.
- 8.1.3. A prorrogação do prazo do item 8.1.1 não ultrapassará o **limite de 1 dia útil**, salvo no caso de serviços de maior complexidade, especialmente os que envolvam planilhas de categorias profissionais ou obras e serviços de engenharia, quando o pregoeiro fixará prazo razoável.
- 8.1.4. Apenas para efeitos do item 8.1.1 o prazo se **suspenderá no final do expediente** às 17h e será retomado a partir das 10h do dia útil seguinte.

8.2. Os documentos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**8.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao PREGOEIRO da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ, Ed. Raul Barbosa, 8º andar, Seção de Licitações, situada a Praça General Murilo Borges, 01 – Centro, CEP: 60.035-210, Fortaleza/CE.**

8.3. Havendo desclassificação da primeira colocada, as empresas remanescentes serão convocadas na ordem de classificação para o envio da documentação, devendo ser respeitadas as mesmas condições dos itens anteriores.

8.4. A **NÃO ENTREGA** da documentação de habilitação ou proposta, quando solicitada, sujeitará a empresa às **PENALIDADES** previstas para **DESISTÊNCIA DE PROPOSTA**, conforme a Lei n.º 14.133/2021.

8.5. É obrigação da empresa acompanhar no sistema o andamento dos prazos e a respectiva convocação para enviar os documentos.

---

## **9.0 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO.**

---

9.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, verificando, em seguida, a habilitação da licitante conforme disposições deste instrumento.

9.2. O Pregoeiro não aceitará proposta com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

9.3. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.4. Constatado o pleno atendimento das condições editalícias, a proponente será declarada vencedora do certame.

9.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6. O Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar à instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.7. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas

físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

**9.7.1.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

---

## 10.0 - DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

---

**10.1.** Para fins de **HABILITAÇÃO** os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Documentos de **habilitação jurídica**;
- b) Documentos de **regularidade fiscal**;
- c) Documento de **regularidade trabalhista**;
- d) Documento de **qualificação técnica**;
- f) Documentos de **qualificação econômico-financeira**.

**10.2.** Os documentos relativos à **Habilitação jurídica** são:

**10.2.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual ou EIRELI;

**10.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as suas alterações, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.2.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

**10.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.3.** Os documentos relativos à **Regularidade Fiscal** são:

**a.** Comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**;

**b.** Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional** através de certidão emitida pela Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**Tributos Federais, Dívida Ativa e Contribuições Previdenciárias**);

**c.** Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços**, através da apresentação do certificado emitido pela Caixa Econômica Federal;

**d.** Prova de regularidade com as **Fazendas Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da empresa licitante correspondente.

**10.3.1.** As **microempresas e empresas de pequeno** porte deverão apresentar **toda a documentação** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

**10.3.2.** No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da LC n.º 123, de 2006, com vista à contratação, de acordo com o disposto neste Edital.

**10.3.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da LC n.º 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ARP ou contrato, conforme o caso, ou revogar a licitação.

**10.3.4.** Os documentos previstos no **item 10.3.** poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por **Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)**, conforme Instrução Normativa n.º 1, de 23 de abril de 2014 do Diretor-geral da Secretaria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

**10.4.** O documento relativo à **Regularidade Trabalhista** é:

**10.4.1. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

**10.5.** Os documentos relativos à **Qualificação Técnica** são:

**10.5.1.** Referente ao **LOTE**:

**10.5.1.1.** Atestado de Capacidade Técnica: Documento (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante executou serviço de emissão de certificados digitais e visitas para validação documental para um total de **195 (cento e noventa e cinco)** certificados emitidos.

**10.5.2.** Referente ao **item (Não agrupado) – Certificado digital para equipamento**:

**10.5.2.1.** Atestado de Capacidade Técnica: Documento(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante executou ou está executando, serviço de emissão de certificados digitais do tipo wildcard.

**10.5.3.** Os documentos que comprovam as características aqui exigidas deverão ser entregues anexados à sua proposta, podendo também ser requerida apresentação posterior no momento do contrato e execução.

**10.5.4.** A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do

Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado.

**10.5.5.** Nos atestados/declaração deverão constar os dados cadastrais completos da pessoa jurídica e responsável pela emissão do atestado.

**10.5.6.** Se não constarem nos atestados, a licitante deverá encaminhar ao JFCE a lista de telefones de contatos dos responsáveis pela emissão do certificado para caso haja futuras averiguações.

**10.5.7.** Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringir o princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

**10.5.8.** Será aceito o somatório de atestados.

**10.6.** Os documentos relativos à **Qualificação Econômico-financeira** são:

**10.6.1** – Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de **90 (noventa)** dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

**10.6.1.1** - Caso a certidão negativa de falência e recuperação judicial contenha prazo de validade expresso, só serão aceitas as certidões cujo prazo de validade esteja vigente.

**10.6.1.2** - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005, com redação dada pela Lei Federal nº 14.112, de 24 de dezembro de 2020, e ainda, certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos do Acórdão nº 1201/2020 – Plenário do TCU, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**10.6.2** - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

**10.6.2.1** – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

i.1. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;



ii) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

ii.1. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

ii.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

iii) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

iii.1. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,

iii.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

iv) sociedade criada no exercício em curso:

iv.1. Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

v) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **serão consideradas em boa situação financeira as empresas que apresentarem os respectivos índices maiores ou iguais a 1(um)**, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.2) se necessária à atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**10.6.3** – Em caso de não atingimento dos índices contábeis previstos no subitem 10.6.2.1, e caso a licitante apresente capital social ou patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação, poderá, de forma alternativa, ser considerada cumprida a exigência de **índices maiores ou iguais a 1 (um)**.

**10.6.3.1.** O disposto nesse item será aferido de modo alternativo ao estabelecido no **10.6.2.1**.

**10.7. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:**

**10.7.1.** SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, § 1º da Lei nº 14.133/2021;

**10.7.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**10.7.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

**10.7.4.** Cadastro de inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.htm>.

**10.8. ALICITANTE detentora do menor preço, em situação regular ou não no SICAF, deverá, ainda, apresentar a seguinte DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

**10.8.1. Declarações Complementares** (preenchidas de forma virtual, por intermédio do sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)):

a) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de sua habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE n.º 05/95, com alterações da IN/MARE n.º 09/96.

b) Declaração da parte licitante, pessoa física ou jurídica de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, NÃO tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI, da Lei nº 14.133/2021).

c) Declaração de que a empresa NÃO utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa n.º

2/SLTI/MPOG, de 16/09/09.

## **10.9. PARA PARTICIPAÇÃO DE SOCIEDADES COOPERATIVAS:**

**10.9.1.** As sociedades cooperativas que acudirem ao certame, além de atender ao disposto **nos itens e subitens anteriores, no que couber**, deverão apresentar os documentos que se seguem:

- a) a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do art. 4º, inciso I do art. 21 e §§ 2º a 6º do art. 42 da Lei nº 5.764, de 1971;
- b) a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI) de cada um dos cooperados relacionados;
- c) a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) o registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e) a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- f) comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971; e
- g) os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
  - g.1. ata de fundação;
  - g.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
  - g.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, coma ata da assembleia que os aprovou;
  - g.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
  - g.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
  - g.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

**10.9.2.** Quando da contratação de cooperativas ou instituições sem fins lucrativos, o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, no caso de cooperativa (§2º do art. 10 da IN nº 05/2017 – SEGES/MPDG), ou pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição sem fins lucrativos (Art. 12 da IN 05/2017 – SEGES/MPDG), vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação para os dois casos.

**10.10.** Não ocorrendo inabilitação de que tratam os itens anteriores, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

---

---

## 11.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

---

---

**11.1.** Os documentos exigidos neste procedimento poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cotejada com os originais para os mesmos fins acima mencionados.

**11.1.1.** Os documentos obtidos através de *sites* terão sua autenticidade verificada, via *Internet* e certificada pelo Pregoeiro ou extraído o respectivo comprovante, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

**11.2.** Os *sites* oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

**11.3.** Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.

**11.4.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

**11.4.1.** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

**11.4.2.** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

**11.4.3.** se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

**11.4.4.** serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**11.5.** Nos termos da Instrução Normativa nº 1, de 23 de abril de 2014 do Diretor-geral da Secretaria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, a verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor deve ser realizada:

I – na fase de habilitação;

II - na assinatura do contrato;

III – na assinatura do termo aditivo;

IV – antes da emissão da nota de empenho inicial da contratação, quando não houver termo de contrato;

e

V – por ocasião de cada liquidação de despesa, nos contratos de execução continuada ou parcelada.

**11.5.1.** O momento da liquidação, para efeitos de aplicação do inciso V, se dá por ocasião da data da aposição do atesto pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto.

---

---

## 12.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

---

---

**12.1.** Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, para qualquer **LICITANTE**, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer.

**12.2.** O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**12.3.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, **em campo próprio do sistema**, no prazo de **03 (três) dias**, ficando as demais **LICITANTES**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, **também via sistema**, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Decorridos esses prazos, o Pregoeiro terá o prazo de **05 (cinco) dias** para decidir sobre o recurso. Caso entenda pela manutenção de sua anterior decisão, encaminhará o recurso à autoridade competente.

**12.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à **LICITANTE VENCEDORA**.

**12.4.1.** A falta de apresentação das razões de recurso, **em campo próprio do sistema**, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à **LICITANTE VENCEDORA**.

**12.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6.** Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

**12.7.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**12.8.** Os autos eletrônicos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital.

---

## 13.0 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA AUTORIDADE COMPETENTE.

---

**13.1.** Caberão ao Pregoeiro, em especial, as atribuições dispostas no art. 14, do Decreto Federal n.º 11.246/2023:

**13.1.1.** O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

13.2. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

13.3. A Autoridade Competente da JFCE poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação, salvo quando destinado a comprovação de situação preexistente.

13.5. No julgamento das propostas, nas fases de lances e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

---

#### 14.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

14.1. É responsabilidade da **CONTRATADA** a execução do objeto licitado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas neste Edital e seus Anexos e em sua Proposta Técnica e Comercial, além das constantes do art. 92, XVI; art.115, art.118, art. 119, art.120 e art.121 da Lei n.º 14.133/2021, assumindo-as integralmente.

14.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além da constante do art.115 da Lei n.º 14.133/2021, as especificadas no **ANEXO I - Termo de Referência** e **ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços** deste Edital

---

#### 15.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

---

15.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei n.º 14.133/2021.

15.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do art.115 da Lei n.º 14.133/2021, as especificadas no **ANEXO I - Termo de Referência** e **ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços** deste Edital.

## 16.0 – DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

16.1. Os procedimentos realizados para a aceitação e pagamento dos objetos serão os descritos na minuta da ata de registro de preços, na minuta do contrato e no termo de referência, que integram o presente edital.

## 17.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Os licitantes que descumprirem o estabelecido neste edital estarão sujeitos, sem prejuízo de outras cominações legais, às penalidades deste edital, conforme quadro abaixo:

CONDUTAS:	SANÇÕES:
a) Não assinar o contrato ou ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até cinco anos;  2. Descredenciamento do SICAF; e  3. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação.
b) Deixar de entregar documentação exigida no edital.	
c) Ensejar o retardamento da execução do objeto do edital.	
d) Não manter a proposta.	
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato.	
f) Comportar-se de modo inidôneo.	
g) Fizer declaração falsa	
h) Cometer fraude fiscal	

17.1.1. A qualquer das condutas previstas nas alíneas ‘a’ a ‘h’ poderão ser aplicadas, cumulativa ou alternadamente, qualquer das penalidades previstas nos **itens de 1 a 3**, graduando-se a sanção proporcionalmente à gravidade da conduta.

17.1.2. Para efeitos da alínea ‘d’, serão consideradas como não manutenção da proposta:

- a) não envio ou desistência expressa da proposta;
- b) não envio dos documentos de habilitação no prazo estabelecido;
- c) envio incompleto da documentação de habilitação no prazo estabelecido;
- d) envio de amostra em desconformidade com a sua própria proposta.

**OBS: Para os casos de aplicação de penalidades às empresas participantes dos certames licitatórios, será aplicado o disposto na Instrução Normativa nº 67/2020 do CNJ, aplicando-se, para os casos de eventuais lacunas, a Instrução Normativa nº 1/2017 da Secretaria-Geral da Presidência da República, até que sobrevenha dita normatização pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região e/ou pelo Conselho da Justiça Federal, conforme decisão da Diretoria do Foro, constante no autos do PA SEI 0001567-50.2021.4.05.7600.**

**17.2.** À licitante deverá **ASSINAR** a ata de registro de preços ou contrato, dentro do prazo de **CINCO DIAS ÚTEIS**.

**17.2.1.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

**17.2.2.** O atraso injustificado na assinatura da ata de registro de preços ou do contrato ensejará a aplicação de penalidades na seguinte proporção:

**a.** do sexto ao décimo quinto dia útil após a convocação: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ARP ou contrato;

**b.** do décimo sexto ao trigésimo dia útil: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da ARP ou contrato;

**c.** a partir do trigésimo primeiro dia útil: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da ARP ou contrato, bem como sua rescisão obrigatória.

**17.2.3.** A Administração decidirá a conveniência e a oportunidade de cancelamento da ata de registro de preços ou contrato nos casos das alíneas “a” e “b” do item 14.2.2, podendo convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 13, parágrafo único, Decreto n.º 7.892/2013.

**17.2.4.** A contagem do prazo se iniciará no primeiro dia imediatamente seguinte à data de entrega registrada no “AR” ou da data de recebimento do email pela empresa, conforme seja enviada pelos Correios ou por meio eletrônico.

**17.3.** As demais penalidades se encontram elencadas na minuta da ata de registro de preços ou no contrato, conforme o caso.

**17.4.** As multas de que tratam os itens anteriores serão creditadas à Conta do Tesouro da União e serão exigidas administrativa ou judicialmente, através de executivo fiscal (Lei n.º 6.830/80), com todos seus encargos.

**17.5.** Prorrogações ocorridas em virtude de expressa concessão ou impedimento ocasionados pela Administração, de caso fortuito ou força maior não constituirão fundamentos para a sujeição da fornecedora à penalidade de multa.

**17.6.** A imposição de multa ou qualquer outra penalidade não impede que a Administração rescinda unilateralmente a futura ata de registro de preços ou contrato.

**17.7.** Aplicar-se-ão as demais sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da Lei n.º 14.133/2021, no que couber.

**17.8.** A aplicação das sanções previstas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

---

## **18.0 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

---

**18.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, exclusivamente para o



endereço eletrônico [licitacoes.nufip@jfce.jus.br](mailto:licitacoes.nufip@jfce.jus.br), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**18.2.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

**18.2.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**18.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**18.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até **três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacoes.nufip@jfce.jus.br](mailto:licitacoes.nufip@jfce.jus.br).

**18.5.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**18.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio do *link Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

**18.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**18.8.** Maiores esclarecimentos serão fornecidos na **sede da Justiça Federal no Ceará, situada na Praça General Murilo Borges, 01, Edifício Raul Barbosa – Seção de Licitações no 8º andar, Centro – Fortaleza/CE, CEP 60.035-210**, de 2ª a 6ª feira, no horário das 10:00 às 17:00 horas, ou através dos telefones (85) **3521.2625**.

---

## **19.0 - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA**

---

**19.1.** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará as seguintes condições:

**19.1.1.** Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

**19.1.2.** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, quando aceitarem participar de cadastro de reserva, conforme a ordem do inciso II, do art. 18, do Decreto 11.462/2023:

1) **Os** Licitantes ou fornecedores que **aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do**

**adjudicatário** vencedor na sequência da classificação do certame; e

2) **Os** licitantes ou fornecedores que assegurarem a garantia de manutenção de proposta original pelo prazo de um ano.

**19.1.2.1.** O anexo que trata o subitem acima consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

**19.1.3.** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

**19.1.4.** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**19.2.** O registro a que se refere o subitem 19.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses prevista no art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

**19.2.1.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 19.1.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**19.2.2.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 19.1.2 será efetuada, nas hipóteses prevista no art. 20 do Decreto Federal nº 11.462/2023

**19.3.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso contada da data da publicação da respectiva ata, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**19.4.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**19.5.** O contrato/empenho decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado/emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

---

## **20.0 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

**20.1.** Após a homologação do resultado deste certame e regularmente convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cabe ao adjudicatário, e a todos os demais licitantes remanescentes que concordaram em assiná-la nas mesmas condições do primeiro colocado, fazê-lo no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da comunicação, sendo o exaurimento desse prazo considerado recusa, ensejando a decadência do direito à assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**20.2.** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos assim manifestarem tal desejo, registrado na ata da sessão, observando-se o seguinte:

**20.2.1.** O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial da

União e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**20.2.2.** Quando das contratações decorrentes deste certame, será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata de Registro de Preços.

**20.3.** A assinatura da ata está condicionada à verificação das condições de habilitação consignadas neste edital;

**20.3.1.** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade

**20.4.** Poderá ser acrescida a futura contratação qualquer condição apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que pertinente e compatível com os termos deste edital;

**20.5.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

---

## **21.0 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

---

**21.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à **JFCE** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**21.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **JFCE** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**21.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**21.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**21.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a **JFCE** da 5ª Região poderá:

**21.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**21.3.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**21.4.** Não havendo êxito nas negociações, a **JFCE** deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**21.5.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**21.5.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**21.5.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**21.5.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**21.5.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**21.6.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 21.5.1, 21.5.2 e 21.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**21.7.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**21.7.1.** Por razão de interesse público; ou

**21.7.2.** A pedido do fornecedor.

---

## **22.0 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

---

**22.1. Não será permitida a adesão (carona) por órgãos ou entidades não participantes**

---

## **23.0 – DA PUBLICIDADE**

---

**23.1.** O aviso deste pregão será publicado no Sistema Compras Governamentais/Portal Nacional de Compras Pública, conforme Lei 14.133/2021, no Diário Oficial da União, Diário Eletrônico da Justiça no site do órgão gerenciador do pregão – [www.jfce.jus.br](http://www.jfce.jus.br) – onde também será disponibilizada a íntegra deste instrumento convocatório.

---

## **24.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

**24.1.** O número do C.N.P.J. da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará é **05.424.487/0001-53**;

**24.1.1.** As despesas decorrentes da execução deste certame correrão por conta do **Programa de Trabalho Julgamento de Causas (02.061.0033.4257.0001 - PO 0010)**, elemento de despesa **339040** conforme previsão orçamentária.

**24.2.** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

**24.3.** As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.4.** O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

**24.5.** A critério da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará, a presente licitação poderá ser:

- a) adiada, por conveniência exclusiva da Administração;
- b) revogada ou anulada, no todo ou em parte, nos termos do art. 71 da Lei nº. 14.133/2021.

**24.6.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**24.7.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**24.8.** Este edital estará disponível no site [www.jfce.jus.br](http://www.jfce.jus.br) ou [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) Demais informações sobre este certame na Seção de Licitações da JFCE, através dos telefones (85) 3521.2625.

**24.9. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES A VERIFICAÇÃO SISTEMÁTICA DAS MENSAGENS E DECISÕES DO PREGOEIRO, LANÇADAS NO SISTEMA, EM ESPECIAL, PARA DECURSO DE PRAZO E/OU DESCLASSIFICAÇÃO.**

Fortaleza, XX de XXXXXX de 2023.

**GEOVANI COSTA BEZERRA**  
Pregoeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2023**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1.** Registro de preços para eventual aquisição de certificações digitais, visitas técnicas e tokens, conforme especificações e características técnicas constantes deste Termo de Referência.

**1.1.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por mais 1(um) ano, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021, e caso haja interesse do FORNECEDOR.

**1.1.2. Participarão do Registro de preços as Seções Judiciárias e o Tribunal Regional Federal da 5ª Região, conforme descrito abaixo:**

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	JFCE	TRF5	JFAL	JFPE	JFPB	JFRN	JFSE	Quant. Total	Valor unitário	Valor total
1	1	Certificado digital para pessoa Jurídica do Tipo A1. (e-CNPJ) (CATSER 27162)	Un	4	3	-	4	-	2	1	14	R\$ 168,00	R\$ 2.352,00
	2	Certificado digital pessoa jurídica do Tipo A3 (com token) e-CNPJ (CATSER 27197)	Un	4	3	1	4	4	3	-	19	R\$ 130	R\$ 2.470,00
	3	Certificado digital pessoa jurídica do Tipo A3 (sem token) e-CNPJ (CATSER 27227)	Un	-	3	-	2	-	-	1	6	R\$ 79,99	R\$ 479,94
	4	Certificado digital para pessoa física do Tipo A1. (CATSER 27154)	Un	150	45	45	400	400	80	100	1.220	R\$ 52,00	R\$ 63.440,00
	5	Certificado digital para pessoa física do Tipo A3 (com token). (CATSER 27200)	Un	-	400	300	500	400	200	-	1.800	R\$ 142,41	R\$ 256.338,00
	6	Certificado digital para pessoa física do Tipo A3 (sem token). (CATSER 27219)	Un	900	400	-	700	400	400	200	3.000	R\$ 62,65	R\$ 187.950,00
	7	Visita técnica para validação e emissão de certificados digitais. (CATSER 25470)	Un	100	50	30	100	100	100	-	480	R\$ 102,00	R\$ 48.960,00
<b>SEM AGRUPAMENTO</b>													
				<b>JFCE</b>	<b>TRF5</b>	<b>JFAL</b>	<b>JFPE</b>	<b>JFPB</b>	<b>JFRN</b>	<b>JFSE</b>			
	8	Mídias Criptográficas JFCE	Un	600	-	-	-	-	-	-	600	R\$ 64,06	R\$ 38.436,00

	(CATMAT 600120)											
9	Mídias Criptográficas JFRN (CATMAT 600120)	Un					200	-	200	R\$ 64,06	R\$ 12.812,00	
10	Mídias Criptográficas JFPE/TRF5 (CATMAT 600120)	Un	400		200			-	600	R\$ 64,06	R\$ 38.436,00	
11	Mídias Criptográficas JFAL (CATMAT 600120)	Un			300			-	300	R\$ 64,06	R\$ 19.218,00	
12	Mídias Criptográficas JFPB (CATMAT 600120)	Un				200			200	R\$ 64,06	R\$ 12.812,00	
13	Certificado digital SSL Wildcard Coringa (CATSER 27170)	Un	4	5	1	5	5	4	1	25	R\$ 1.121,00	R\$ 28.025,00
14	Certificado digital A1 SSL multidomínio (SAN) com validação estendida (EV) (CATSER 27170)	Un	10	10	6	10	6	6	6	54	R\$ 2.011,67	R\$ 108.630,18
Valor total estimado										R\$ 820.359,12		

## 2. DO MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DISCRIMINADOS

- 2.1. A LICITANTE deverá apresentar proposta de preços conforme modelo constante no anexo I do edital, contendo discriminação detalhada dos produtos/serviços ofertados contendo valor unitário e total, em moeda nacional brasileira, em algarismo e por extenso;
- 2.2. Na cotação de preços deverão estar inclusos todos os itens de custo e despesas, tais como materiais, serviços, transportes, embalagens, seguro, mão-de-obra, salários dos profissionais, impostos, encargos sociais, encargos tributários, taxas, fretes e as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam relacionadas na proposta. (tabela a ser ajustada)
- 2.3. No caso de divergência entre a descrição do código COMPRASNET () e as especificações técnicas dos serviços contidas neste Edital devem ser consideradas as especificações técnicas do produto contidas neste Edital.
- 2.4. Os quantitativos que serão registrados pelo Órgão Gerenciador e por cada Órgão Partícipe encontram-se detalhados no item 1.1.2 deste Termo de Referência.
- 2.5. Caso a equipe técnica de apoio ao pregoeiro julgue que as informações preenchidas pela LICITANTE no COMPRASNET, nos campos Marca, Fabricante e Descrição Detalhada do Objeto Ofertado, são insuficientes para avaliar a adequação do material ao exigido em edital, poderá ser exigido do LICITANTE o envio de documentação comprobatória por e-mail ou indicação de endereço

eletrônico para consulta.

### **3. DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1.** Atualmente, o uso de certificado digital torna-se essencial necessário para todos os usuários do Processo Judicial Eletrônico - PJe que executam a prática de ato processual, conforme dispõe o **artigo 195 do novo CPC**, e também para demandas de Magistrados e Servidores que atuam em sistemas que façam uso obrigatório de certificação digital como método de autenticação. Adicionalmente, os certificados digitais também são utilizados em equipamentos servidores, os quais garantem a autenticidade dos sítios publicados pela JFCE.
- 3.2.** O Certificado digital é um documento eletrônico que identifica pessoas, microcomputadores e empresas no mundo digital, provando sua identidade e permitindo acessar serviços on-line com a garantia de autenticidade, integridade e não repúdio. É a autenticidade que garante a autoria de um documento digitalmente assinado e o acesso legítimo a um sistema, entre outras possibilidades. Já a integridade garante que as informações digitalmente assinadas não foram alteradas sem a devida autorização. O não repúdio impede que o autor do documento assinado ou da autenticação do sistema conteste a sua validade, negando sua autoria. A contratação visa, além de promover ações no sentido de elaborar um novo instrumento que mantenha um meio para disponibilizar os certificados e acessórios pleiteados, promover as devidas melhorias, garantias dos serviços e requisitos legais.

### **3.3. MOTIVAÇÃO**

- 3.4.** Os seguintes fatores motivaram essa contratação:
- i. Prover meios adequados e seguros para acesso aos principais sistemas;
  - ii. Aumentar e manter os serviços que fazem uso de certificado digital com elevado padrão de desempenho, qualidade e confiabilidade;
  - iii. Garantir a autenticidade, integridade e o não repúdio das transações realizadas;
  - iv. Garantir a segurança das informações trafegadas por meio dos acessos realizados às aplicações disponibilizadas pelos órgãos do Poder Judiciário;
  - v. Além disso, a contratação encontra-está alinhada as necessidades e requisitos elencados neste Termo de Referência, à Infraestrutura de Chaves Públicas – ICP Brasil e em conformidade com a Lei 11.419/2006 e com a MP nº 2.200-2, que prevê que documentos eletrônicos assinados digitalmente com o uso de certificado digital emitidos no âmbito da ICP-Brasil tenham a mesma validade jurídica que os documentos em papel com assinaturas manuscritas.

### **4. DOS RESULTADOS/BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS**



- i. Garantir o acesso seguro aos principais sites e aplicações que utilizam o certificado digital.
- ii. Melhores índices de disponibilidade dos recursos de TI e sistemas de informação mais estáveis;
- iii. Aderência ao Modelo de Contratação de Bens e Serviços de TI da Justiça Federal;
- IV. Capacidade de integração com os sistemas existentes na JFCE, evitando grandes mudanças nos sistemas e infraestrutura de TI.

## **5. DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA JF**

- 5.1.** O elevado grau de automação dos processos operacionais e administrativos leva as Organizações a confiarem e a dependerem cada vez mais de sua infraestrutura tecnológica para viabilizar aplicações de missão crítica e implementar rapidamente novas soluções que aumentem a agilidade, a capacidade de adaptação, a otimização de custos e a melhoria dos serviços prestados, de forma continuada, aos seus clientes e usuários. Atender a essa demanda por alta qualidade e eficiência com economia, confiabilidade, flexibilidade, agilidade e racionalização de fluxos de trabalho, é preocupação constante da alta direção dos órgãos, o que tornou a Tecnologia da Informação e Comunicação ferramenta estratégica que deve estar alinhada com as áreas de negócios da Instituição.
- 5.2.** O objeto da contratação está alinhado com o Plano Diretor de TI do TRF5ª Região, através do objetivo estratégico: Assegurar efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal, Plano de Contratações aprovado para 2022 – ID:13 e da Iniciativa: I.13 – Manutenção e Evolução de Soluções de Segurança da Informação, com metas do planejamento: Taxa de satisfação dos clientes internos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região com os serviços de TI, nas dimensões equipamentos, atendimento, disponibilidade, serviços e sistemas: Atingir, até 2026, 85% de satisfação dos clientes internos. Além disso, a contratação encontra-se alinhada as necessidades e requisitos elencados neste Termo de Referência, à Infraestrutura de Chaves Públicas – ICP Brasil e em conformidade com a Lei 11.419/2006 e com a MP nº 2.200-2, que prevê que documentos eletrônicos assinados digitalmente com o uso de certificado digital emitidos no âmbito da ICP-Brasil tenham a mesma validade jurídica que os documentos em papel com assinaturas manuscritas.
- 5.3.** Face ao exposto e em conformidade com os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, em especial, de eficiência, a solução para o suporte aos usuários e às operações de TI descrita neste termo de referência e seus anexos constitui-se em objeto de contratação estratégico para o alcance das metas e propósitos perseguidos pelo JFCE.

## **6. DA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO:**

- 6.1.** Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda Nº **4/2023 JFCE** e os estudos preliminares

constantes nos presentes autos.

## **7. DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

- 7.1. A quantidade de certificados necessários foi estimada de acordo com as informações fornecidas pelas unidades requisitantes.
- 7.2. Foi considerado tanto o número atual de usuários que necessitam de certificados digitais, quanto o aumento esperado da demanda durante a validade da Ata de Registro de Preços.
- 7.3. Essa estimativa é feita para garantir que todas as unidades do órgão tenham o acesso necessário aos certificados digitais, evitando interrupções nas operações devido à falta desses recursos essenciais.
- 7.4. Além disso, os certificados possuem prazo de validade de 1 ou 3 anos, dependendo da modalidade, e precisam ser renovados tempestivamente, 60 (sessenta dias) antes do vencimento, a fim de evitar que haja interrupção na prestação dos serviços por servidores e magistrados.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

- 8.1. Registro de Preços, com validade de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por mais 1(um) ano, desde comprovado preço vantajoso (nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021) e caso haja interesse do FORNECEDOR, para aquisição de serviço de emissão de certificados digitais, visitas técnicas e fornecimento de mídia criptográfica (tokens) para a JFCE, TRF5 e Seções Judiciárias participantes, conforme o item 17 deste Termo de Referência.

## **9. LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS E ANÁLISE DE MERCADO**

- 9.1. Com base na Lei nº 11.419/2006 e na Medida Provisória nº 2.200-2, é imperativo destacar a importância da contratação de certificados digitais. Ambos os instrumentos legais reconhecem que documentos eletrônicos, quando assinados digitalmente com o uso de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), têm a mesma validade jurídica que os documentos em papel assinados manualmente. Portanto, é de suma importância que este órgão proceda com a contratação dos certificados digitais necessários, tendo em vista que no momento não há outra solução viável.

## **10. DA JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA ESCOLHIDA**

### **10.1.1 Cenário 1 – Não aquisição do certificado digital.**

No cenário de não aquisição dos certificados digitais, seriam enfrentadas várias limitações operacionais. Os certificados digitais são fundamentais para garantir o acesso seguro aos principais sistemas e aplicações do órgão. Sua ausência impossibilitaria a execução de tarefas que dependem da sua utilização, levando potencialmente a atrasos significativos, ineficiências e até mesmo à incapacidade de cumprir determinadas obrigações legais. Além disso, a não

aquisição dos certificados poderia representar um risco significativo à segurança da informação.

**10.1.2** Cenário 2 - Aquisição do certificado digital.

No cenário de aquisição dos certificados digitais, as operações do órgão poderão continuar a funcionar de maneira eficiente e segura. Os certificados digitais garantirão o acesso necessário aos sistemas e aplicações e a execução de tarefas de maneira segura e eficiente. Adicionalmente, a aquisição dos certificados digitais permite o cumprimento das obrigações legais, conforme estabelecido na Lei nº 11.419/2006 e na Medida Provisória nº 2.200-2.

Logo, considerando-se as necessidades operacionais e legais do órgão, além da importância da segurança da informação, o cenário 2 - aquisição dos certificados digitais - apresenta-se como a opção mais adequada.

## **11. DA NATUREZA DO OBJETO**

- 11.1.** No caso dos dispositivos token, trata-se de material que possui características comuns e usuais encontradas no mercado, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos.
- 11.2.** O uso dos certificados digitais está intrinsecamente relacionado às atividades jurisdicionais e administrativas do órgão. São necessários a sistemas de processos judiciais, como o PJE, além de outros sistemas administrativos, que exigem exclusivamente o CERTIFICADO DIGITAL para o acesso e autenticação de documentos. Devido a necessidade permanente desses serviços - emissão, validação e renovação -, eles são considerados de natureza CONTÍNUA.
- 11.3.** Em relação à aquisição do serviço de emissão de certificados digitais, essa será realizada sob demanda. A compra se dará de acordo com as necessidades identificadas para o período contratual, garantindo adequação às demandas variáveis do órgão.

## **12. DO PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

- 12.1.** No contexto da presente contratação e considerando os requisitos estabelecidos, percebemos que o objeto pode ser segmentado em diversos itens. Especificamente no que diz respeito às mídias criptográficas e aos certificados digitais SSL wildcard e multidomínio (EV), estes representam elementos autônomos e podem ser atribuídos de forma individualizada. Adicionalmente, para as mídias tipo token, é possível diferenciar as localidades de entrega, buscando uma otimização nos custos relacionados ao frete.
- 12.2.** Por outro lado, o serviço de certificação digital pode ser feito de forma remota ou por videoconferência, sendo recomendável a opção pelo agrupamento dos itens 1 ao 7, de modo a obter maior economia de escala em relação aos referidos itens.
- 12.3.** A adjudicação será por grupos, conforme definido na tabela do item 1.1.2, abrangendo três possibilidades distintas. Os itens de contratação do GRUPO 1 (1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7) deverão ser adjudicados a um único fornecedor. Por outro lado, os itens de mídias criptográficas (itens 8 a 12) podem ser adjudicados a

fornecedores diferentes. Além disso, os Itens 13 e 14 também podem ser adjudicados por fornecedores diversos.

- 12.4.** Esse entendimento se deve ao fato dos bens e serviços agrupados estarem intrinsecamente relacionados. Por praxe, o mercado atende a este requisito entregando tais bens e serviços como uma solução indissociável de modo a ser fornecido por uma só empresa. Desta forma, assegura-se a eficiência no emprego dos recursos financeiros para a aquisição da solução pretendida.
- 12.5.** Além disso, as visitas para validação documental referentes ao item 7 e a emissão dos certificados referentes aos itens **do GRUPO 1 (1, 2, 3, 4, 5 e 6)**, somente poderão ser realizados por um único fornecedor. Caso os itens sejam adjudicados a empresas diferentes não teremos como garantir a conformidade entre os itens especificados.
- 12.6.** Há também que se considerar o aspecto da economicidade pelo fator de escala no caso de um único fornecimento, em contraposição à aquisição ou contratação segmentada. Pelo interesse de cada licitante em ser adjudicada vencedora do GRUPO, observa-se no mercado a tendência para a redução de custo unitário dos diversos módulos que compõem a solução, na busca de oferecer o menor preço global associado ao atendimento da solução completa e às exigências técnicas do Edital.
- 12.7.** Quanto aos itens 13 e 14, referentes aos certificados SSL wildcard (coringa) e multidomínio (EV), é possível que uma empresa forneça somente um deles. Se esses itens forem unificados em um único grupo, pode haver uma limitação à competitividade do processo.

### **13. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**

- 13.1.** Verifica-se que os equipamentos pretendidos são oferecidos por diversos fornecedores no mercado e apresentam características padronizadas.
- 13.2.** Assim, pode-se concluir que o objeto é comum e, portanto, sugere-se como melhor opção a utilização da modalidade "Pregão" sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo "Menor Preço".
- 13.3.** Todavia, levando em consideração a determinação contida no inciso II, do art. 40 da Lei 14.133/2021, e com o objetivo de superar os atuais contingenciamentos orçamentários, evitar o fracionamento ilegal de despesas, viabilizar a pluralidade de aquisições no modelo "just-in-time" e prevenir a formação de estoques ociosos, sugere-se a adoção do Sistema de Registro de Preços. Dessa forma, a aquisição seria realizada apenas no momento oportuno, atendendo às demandas efetivas do órgão.

### **14. DO IMPACTO AMBIENTAL DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO**

- 14.1.** As exigências referentes à sustentabilidade apresentadas neste Termo de Referência estão alinhadas com as diretrizes contidas na [Resolução CNJ nº 400, de 16 de junho de 2021](#), tendo em vista que o uso de certificação digital colabora no potencial para reduzir significativamente o impacto ambiental quando comparada a processos que usam meios físicos, tais como papel, impressão e na gestão de resíduos decorrentes.

## **15. DA CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL**

**15.1.** Os materiais e serviços fornecidos deverão estar de acordo com as normas, padrões e políticas estabelecidas pelos respectivos fabricantes dos bens, bem como estar aderente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.

## **16. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA**

### **16.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**16.1.1.** Os seguintes documentos servirão como condição para aceite da proposta referente ao **GRUPO 1 (1, 2, 3, 4, 5 e 6)**:

16.1.1.1. Atestado de Capacidade Técnica: Documento (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante executou serviço de emissão de certificados digitais e visitas para validação documental para um total de 100 (cem) certificados emitidos;

16.1.1.2. Os certificados mencionados nos atestados devem contemplar pelo menos duas modalidades de certificados referidas neste Termo de Referência, sendo pelo menos um do tipo A1, e um do tipo A3.

16.1.1.3. Será permitido o somatório de atestados;

**16.1.2.** Os seguintes documentos servirão como condição para aceite da proposta referente aos **itens 8 a 12 – Mídias Criptográficas (Tokens)**:

16.1.2.1. Atestado de Capacidade Técnica: Documento (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante forneceu no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) mídias criptográficas (tokens);

16.1.2.2. Será permitido o somatório de atestados.

**16.1.3.** Os seguintes documentos servirão como condição para aceite da proposta referentes aos **itens 13 e 14 – Certificado Digital SSL**:

16.1.3.1. Atestado de Capacidade Técnica: Documento(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante executou ou está executando, serviço de emissão de certificados digitais do tipo SSL especificados neste Termo de referência.

16.1.3.2. Serão aceitos apenas atestados de capacidade técnica cuja duração do contrato esteja concluída ou, caso o contrato ainda esteja vigente, tenha pelo menos 1 ano de execução.

16.1.3.3. Os atestados devem indicar a especificação clara, completa e minuciosa do produto cotado, bem como a indicação precisa da comprovação de cada característica constante nas especificações técnicas deste Termo de Referência;

**16.2.** Entende-se por documento(s) a documentação técnica oficial do fabricante do equipamento ofertado, seja em meio eletrônico ou materializada em papel;

**16.2.1.** Não serão aceitas declarações, cartas de conformidade ou adequação ao solicitado e especificado no termo de referência em substituição ou complementação da documentação técnica oficial e original.

**16.2.2.** Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação

- deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos objetos, o nome e cargo do declarante e estar acompanhados de cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- 16.2.2.1. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre os itens e serviços entregues;
  - 16.2.2.2. Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.
  - 16.2.2.3. A JFCE se reserva o direito de realizar auditorias a qualquer tempo para verificar se as competências mínimas solicitadas se mantêm pela CONTRATADA.
  - 16.2.2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
  - 16.2.2.5. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do LICITANTE, salvo quando os documentos atualizados já existam e possam ser obtidos mediante diligência simples.
  - 16.2.2.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da LICITANTE e com nº CNPJ e endereço respectivo.

## **17. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **17.1. REQUISITOS DA SOLUÇÃO**

### **17.2. REQUISITOS INTERNOS FUNCIONAIS**

**17.3.** Os serviços deverão atender as normas preconizadas pela ICP-Brasil.

**17.4.** A Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) é uma cadeia hierárquica e de confiança que viabiliza a emissão de certificados digitais para identificação virtual do cidadão. Observa-se que o modelo adotado pelo Brasil foi o de certificação com raiz única, sendo que o ITI, além de desempenhar o papel de Autoridade Certificadora Raiz (AC-Raiz), também tem o papel de credenciar e descredenciar os demais participantes da cadeia, supervisionar e fazer auditoria dos processos.

**17.5.** A Autoridade Certificadora Raiz da ICP-Brasil (AC-Raiz) é a primeira autoridade da cadeia de certificação. Executa as Políticas de Certificados e normas técnicas e operacionais aprovadas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil. Portanto, compete à AC-Raiz emitir, expedir, distribuir, revogar e gerenciar os certificados das autoridades certificadoras de nível

imediatamente subsequente ao seu. A AC-Raiz também está encarregada de emitir a lista de certificados revogados (LCR) e de fiscalizar e auditar as Autoridades Certificadoras (ACs), Autoridades de Registro (ARs) e demais prestadores de serviço habilitados na ICP-Brasil. Além disso, verifica se as ACs estão atuando em conformidade com as diretrizes e normas técnicas estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil.

- 17.6.** Uma Autoridade Certificadora (AC) é uma entidade, pública ou privada, subordinada à hierarquia da ICP-Brasil, responsável por emitir, distribuir, renovar, revogar e gerenciar certificados digitais.
- 17.7.** Tem a responsabilidade de verificar se o titular do certificado possui a chave privada que corresponde à chave pública que faz parte do certificado. Também cria e assina digitalmente o certificado do assinante, onde o certificado emitido pela AC representa a declaração da identidade do titular, que possui um par único de chaves (pública/privada). Cabe também à AC emitir lista regular de certificados revogados (LCR) e manter registros de suas operações sempre obedecendo às práticas definidas na Declaração de Práticas de Certificação (DPC). Além de estabelecer e fazer cumprir, pelas Autoridades Registradoras (ARs) a ela vinculadas, as políticas de segurança necessárias para garantir a autenticidade da identificação realizada.
- 17.8.** Já a Autoridade de Registro (AR) é responsável pela interface entre o usuário e a Autoridade Certificadora. Vinculada a uma AC, tem por objetivo o recebimento, validação, encaminhamento de solicitações de emissão ou revogação de certificados digitais e identificação, de forma presencial, de seus solicitantes. É responsabilidade da AR manter registros de suas operações. Podendo estar fisicamente localizada em uma AC ou ser uma entidade de registro remota.

#### **17.9. REQUISITOS TÉCNICOS**

**17.10.** Para a execução do objeto deverão ser considerados os seguintes requisitos:

#### **17.11. ITEM 1 - CERTIFICADO DIGITAL PARA PESSOA JURÍDICA DO TIPO A1(e-CNPJ).**

- 17.11.1.** Certificado digital do tipo A1 para pessoa jurídica, padrão ICP-Brasil, com prazo de validade de 01 (um) ano;
- 17.11.2.** Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;
- 17.11.3.** Certificado aderente ao padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil.
- 17.11.4.** Deve ser gerado e armazenado no próprio computador pessoal do usuário e permitir a exportação das chaves;
- 17.11.5.** O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

#### **17.12. ITEM 2 - Certificado digital pessoa jurídica do Tipo A3 (com token).**

- 17.12.1.** Certificado digital do tipo A3 para pessoa jurídica, padrão ICP-Brasil, com prazo de validade de 3 (três) anos, com fornecimento de token;
- 17.12.2.** Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;

- 17.12.3.** Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;
- 17.12.4.** Ser instalado em Tokens Criptográficos constantes da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI;
- 17.12.5.** O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.
- 17.13. ITEM 3 - Certificado digital pessoa jurídica do Tipo A3 (sem token).**
- 17.13.1.** Certificado digital do tipo A3 para pessoa jurídica, padrão ICP-Brasil, com prazo de validade de 3 (três) anos, sem fornecimento de token;
- 17.13.2.** Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;
- 17.13.3.** Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;
- 17.13.4.** Ser instalado em Tokens Criptográficos constantes da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI;
- 17.13.5.** O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.
- 17.14. ITEM 4 - CERTIFICADO DIGITAL PARA PESSOA FÍSICA DO TIPO A1.**
- 17.14.1.** Certificado digital do tipo A1 para pessoa física, padrão ICP-Brasil, com prazo de validade de 01 (um) ano;
- 17.14.2.** Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;
- 17.14.3.** Certificado aderente ao padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil.
- 17.14.4.** Deve ser gerado e armazenado no próprio computador pessoal do usuário e permitir a exportação das chaves;
- 17.14.5.** O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.
- 17.15. ITEM 5 – Certificado digital para pessoa física do Tipo A3 (com token).**
- 17.15.1.** Certificado digital do tipo A3 para pessoa física, padrão ICP-Brasil, compatível com a AC-JUS, com prazo de validade de 3 (três) anos, com fornecimento de token;
- 17.15.2.** Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;
- 17.15.3.** Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;
- 17.15.4.** Ser instalado em Tokens Criptográficos constantes da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI;
- 17.15.5.** O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.
- 17.16. ITEM 6 - Certificado digital para pessoa física do Tipo A3 (sem token).**
- 17.16.1.** Certificado digital do tipo A3 para pessoa física, padrão ICP-Brasil, compatível com a AC-JUS, com prazo de validade de 3 (três) anos, sem fornecimento de token;
- 17.16.2.** Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos,



- e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;
- 17.16.3.** Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;
- 17.16.4.** Ser instalado em Tokens Criptográficos constantes da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI;
- 17.16.5.** O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.
- 17.17. ITEM 7 - Visita técnica para validação e emissão de certificados digitais.**
- 17.17.1.** O serviço compreende a realização de visita técnica com o objetivo de realizar a validação e emissão dos certificados digitais descritos no grupo 1 (1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7)
- 17.17.2.** As visitas para emissão dos certificados digitais deverão ser realizadas na sede dos órgãos participantes desta licitação. Também deverão ser utilizados postos de atendimento em outras localidades, em caso de contratada possuir infraestrutura disponível;
- 17.17.3.** As visitas para emissão de certificados para servidores ou para magistrados, em caso de necessidade, poderão ser realizadas individualmente;
- 17.17.4.** O órgão do Judiciário proverá espaço físico para realização das visitas e o acesso à Internet;
- 17.17.5.** A eventual necessidade de utilização de equipamentos e acessórios de informática, necessários à realização de todas as atividades de validação e emissão dos certificados, deverá ser sanada pela contratada;
- 17.17.6.** As validações serão realizadas dentro do horário de funcionamento do órgão do Judiciário;
- 17.17.7.** Na impossibilidade de comparecimento do Magistrado ou Servidor, no período programado para emissão dos certificados, o serviço de visita local será considerado como prestado.
- 17.18. ITEM 8 a 12 - MÍDIA CRIPTOGRAFICAS (TOKENS).**
- 17.18.1.** Token criptográfico USB capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- 17.18.2.** Fazer parte da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI;
- 17.18.3.** Total compatibilidade com os certificados digitais A3;
- 17.18.4.** Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A versão 2.0 (ou superior compatível com 2.0);
- 17.18.5.** Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;
- 17.18.6.** Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 64 Kbytes;
- 17.18.7.** Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração on-board do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits.

- 17.18.8. Possuir carcaça resistente à água e à violação;
  - 17.18.9. Compatibilidade e disponibilização de drivers para pleno uso nas plataformas Microsoft Windows7 ou superior, linux e Mac OS;
  - 17.18.10. Permitir a criação de senha de acesso ao dispositivo de no mínimo 06 (seis) caracteres, ou de acordo com os critérios do Tribunal;
  - 17.18.11. Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos;
  - 17.18.12. Permitir a geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number);
  - 17.18.13. Permitir a inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key);
  - 17.18.14. Suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome;
  - 17.18.15. O software de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma português do Brasil e deve permitir:
  - 17.18.16. Gerenciamento do dispositivo;
  - 17.18.17. Exportação de certificados armazenados no dispositivo;
  - 17.18.18. Importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315;
  - 17.18.19. Importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo;
  - 17.18.20. Visualização de certificados armazenados no dispositivo;
  - 17.18.21. Remoção de chaves e outros dados contidos no dispositivo após autenticação do titular;
  - 17.18.22. Reutilização de dispositivos bloqueados, por meio de remoção total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso.
  - 17.18.23. Garantia mínima de 1 (um) ano, contado a partir do aceite definitivo dos tokens.
  - 17.18.24. Caso o token necessite ser substituído ou apresente erro que comprometa o funcionamento do certificado ali armazenado, um novo token deverá ser fornecido, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo órgão do Judiciário.
- 17.19. ITEM 13 - Certificado digital SSL Wildcard (coringa).**
- 17.19.1. Certificado Digital para equipamento, tipo wildcard, com validade de 1 (um) ano;
  - 17.19.2. Criptografia mínima de 256 bits e chave RSA de 2048 bits
  - 17.19.3. Permitir certificação de um único domínio e infinitos subdomínios, em um nível.;
  - 17.19.4. Permitir instalação e possuir licença de uso do mesmo certificado em ilimitados servidores adicionais e/ou equipamentos, sem custo;
  - 17.19.5. Prover certificado com validação de domínio (VD);
  - 17.19.6. Ser compatível com todos os servidores web que suportem os protocolos SSL e TLS, como, por exemplo, o Windows Server e Linux Red Hat;
  - 17.19.7. Compatibilidade com todos os navegadores que suportem os

protocolos SSL/TSL, independente do sistema operacional, além de celulares/ smartphones, tablets, e outros dispositivos móveis.

- 17.19.8.** A autoridade certificadora raiz deverá estar homologada pelos fabricantes dos navegadores/equipamentos a fim de evitar alertas de CA inválida ou não reconhecida;
- 17.19.9.** Cadeia autenticada por AC Internacional que possua o selo WebTrust;
- 17.19.10.** Reemissão gratuita e ilimitada do certificado digital durante sua validade;
- 17.19.11.** Possuir selo de segurança Site Seguro;
- 17.19.12.** Incluir prestação de suporte remoto, via telefone, e-mail, chat e/ou website, por equipe de técnicos especializados, para esclarecimento de dúvidas técnicas e cadastrais, tais como: geração do CSR,
- 17.19.13.** Validação da solicitação de compra, instalação do certificado e selo do Site Seguro e outras necessárias à perfeita execução do objeto contratado;
- 17.19.14.** A emissão do Certificado digital wildcard para servidores web deve ser feita pela Internet;
- 17.20. ITEM 14 - Certificado digital A1 SSL multidomínio (SAN) com validação estendida (EV).**
  - 17.20.1.** Certificado digital para servidor web, do tipo SSL, com validade mínima de 12 (doze) meses;
  - 17.20.2.** Certificação em plena compatibilidade com os principais navegadores de internet e dispositivos móveis (sem a necessidade de instalação de certificado AC raiz);
  - 17.20.3.** Ser compatível com o protocolo SSL - Secure Sockets Layer, versões SSLv2, SSLv3, TLS - Transport Layer Security na versão TLSv1 (SSLv3.1) e HTTPS;
  - 17.20.4.** Compatibilidade com servidores web que suportem protocolos SSL e TLS, quaisquer versões, executados em Windows Server ou Linux.;
  - 17.20.5.** Ser reconhecido pelos principais navegadores web que suportem certificados SSL/TLS, ao menos o Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, em suas versões mais recentes;
  - 17.20.6.** Ser compatível com dispositivos móveis, celulares, smartphones e tablets;
  - 17.20.7.** Ser compatível com os algoritmos de assinatura sha256/sha256RSA;
  - 17.20.8.** Utilizar chaves para criptografia assimétrica RSA, de no mínimo 2048 bits;
  - 17.20.9.** Permitir a utilização de chaves para criptografia assimétrica ECC, de no mínimo 256 bits;
  - 17.20.10.** Disponibilização de suporte remoto via chat, e-mail ou website para prestação de esclarecimentos e dúvidas técnicas e cadastrais.

#### **17.21. REQUISITOS EXTERNOS**

##### **17.22. Requisitos Legais**

O presente documento foi elaborado em conformidade com os seguintes

ditames:

- I. Resolução nº CF-RES-2013/00279: Dispõe sobre o Modelo de Contratação de Solução de Tecnologia da Informação da Justiça Federal – MCTI-JF no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.
- II. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- III. Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações,
- IV. Decreto nº 8.538/2015,
- V. Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- VI. Instruções Normativas IN-MPOG nº 05/2014, IN-MPOG nº 01/2010 e IN-MPOG nº 01/2019 e suas alterações;
- VII. Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

## **18. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA**

**18.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 18.1.1.** A entrega das **mídias criptográficas (item 02)** deve ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho.
- 18.1.2.** Os objetos dos **itens 13 e 14 - Certificado digitais SSL conforme itens 17.19 e 17.20 e subitens**, deverão ser disponibilizados no prazo de 05 (cinco) dias via URL para download.
- 18.1.3.** Se as especificações do objeto entregue não corresponderem às exigidas no contrato, será informado para o fornecedor para substituição no prazo máximo de 20 (vinte) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis. Com exceção dos objetos mencionados nos item 13 e 14, que devem ser substituídos em até dois dias úteis após o recebimento da notificação.
- 18.1.4.** Nos preços apresentados na proposta já devem vir acrescidos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos (fretes, seguros etc.), tributos incidentes e outros que se fizerem necessários, os quais correrão às expensas da Contratada.
- 18.1.5.** A execução de serviços de certificação, mediante agendamento, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos a contar da solicitação;
- 18.1.6.** O início da execução do serviço será imediatamente após a assinatura do contrato. No caso dos itens do **GRUPO 1 (1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7)**, o prazo de emissão dos certificados deverá estar em consonância com os agendamentos efetuados pela JFCE;
- 18.1.7.** A Contratada deverá estabelecer algum tipo de controle de créditos de emissão, por meio da emissão prévia de vouchers ou mecanismo

equivalente.

- 18.1.8.** As requisições serão efetuadas por e-mail ou sistema eletrônico disponibilizado pela contratada, devendo ser efetuada a resposta do agendamento no prazo máximo de 03 (três) dias contados da requisição.
- 18.1.9.** O agendamento será obrigatoriamente feito em dias úteis, de segunda a sexta-feira, devendo ocorrer preferencialmente de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 17h00 horas.
- 18.1.10.** A Contratada deverá disponibilizar, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os contatos (endereço web e/ou e-mail e/ou telefone) para abertura de agendamento para emissão dos certificados.
- 18.1.11.** Será obrigatório o atendimento para a JFCE, TRF5 e Seções Judiciárias participantes nos endereços indicados neste termo de referência, podendo ainda, caso conveniente para a Contratante ser feito atendimento em rede credenciada da Contratada, especialmente quando os postos de atendimento forem mais próximos à sede da JFCE, TRF5 e seções judiciárias participantes.
- 18.1.12.** Poderão ser agendadas para a mesma data até 10 (dez) certificações por dia e o fornecedor deverá disponibilizar equipe adequadamente dimensionada para atendimento.
- 18.1.13.** O servidor atendido deverá receber da contratada todas as orientações relativas à forma de uso do certificado, bem como dos softwares e cadeias de certificação que precisarem ser instalados para a utilização do certificado, que serão disponibilizados sem custo adicional.
- 18.1.14.** A contratada deverá fornecer atendimento por telefone aos portadores dos certificados emitidos para fins de esclarecimento de dúvidas ou desbloqueio, quando for o caso.
- 18.1.15.** Uma vez coletadas as informações do usuário e comprovada a sua identidade, cumpridos os demais requisitos normativos vigentes, a empresa deverá emitir e validar o certificado digital e entregá-lo diretamente e imediatamente ao indivíduo detentor do certificado.
- 18.1.16.** O usuário terá total liberdade para escolher suas senhas PIN e PUC, e a Contratada não terá conhecimento delas nem utilizará uma senha universal para qualquer um dos casos.
- 18.1.17.** A Contratada comunicará ao Contratante mensalmente, em forma digital, o relatório dos servidores habilitados que receberam certificados naquele mês.

## 19. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

**19.1.** A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução desta contratação:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	Assinatura do Contrato	Conforme Edital.
02	Entrega do Bem	De acordo com o os termos do item 18 e seus subitens constantes do presente edital do presente edital
03	Emissão dos Termos de Recebimento Provisório das	O recebimento dos itens 8 a 12 - mídias criptográficas (tokens) ocorrerá da seguinte forma:

	mídias criptográficas.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, no ato da entrega do objeto, devendo a entrega ocorrer em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho por parte da licitante;</li> <li>• Definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material entregue, comprovando-se a adequação do objeto às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.</li> <li>· A entrega deverá ocorrer no horário das 09:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no almoxarifado da Seção (85) 3521-2707 localizado na: Praça General Murilo Borges, R. Pedro I - Centro, Fortaleza - CE, 60035-210.</li> </ul>
04	O recebimento dos certificados do grupo 1 (1, 2, 3, 4, 5 e 6) e do item 7, referente às visitas técnicas, ocorrerá da seguinte forma:	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD) emitido pelo Contratante, das notas fiscais referentes aos certificados emitidos e do relatório das Atividades Executadas, contendo a lista de Magistrados ou Servidores que receberam certificado digital, dia e local da emissão, lista de visitas efetuadas, caso exista, e as evidências de certificados emitidos.</li> </ul>

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 20.1.** Efetuar o acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 20.2.** Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA necessários ao fornecimento dos bens e serviços contratados.
- 20.3.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
- 20.4.** Cumprir as obrigações da CONTRATANTE contidas no edital e seus anexos.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 21.1.** Constituem obrigações da empresa contratada:
  - 21.1.1.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 21.1.2.** Executar o objeto contratado conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no edital e em seus anexos;
  - 21.1.3.** Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade dos serviços e o atendimento às especificações contidas no contrato, edital e em seus anexos;
  - 21.1.4.** Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
  - 21.1.5.** Reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer

- problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto;
- 21.1.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do Contratante, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;
- 21.1.7.** Detalhar e repassar as especificações necessárias que deverão constar das ordens de serviço, necessárias para emissão de certificados da cadeia AC-JUS;
- 21.1.8.** Indicar preposto e cuidar para que este mantenha permanente contato com o gestor do contrato e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução do objeto, inclusive os seus profissionais;
- 21.1.9.** Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridos;
- 21.1.10.** Garantir a execução do objeto sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução;
- 21.1.11.** Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;
- 21.1.12.** Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do Contratante;
- 21.1.13.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros;
- 21.1.14.** Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do Contratante, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros mecanismos de identificação pertinentes;
- 21.1.15.** É vedada a subcontratação de empresa para a execução de serviços objeto desta contratação;
- 21.1.16.** Apresentar ao gestor do contrato nota fiscal contendo a discriminação exata dos bens e serviços contratados (prazos de execução, quantidades e valores contratados), junto com a relação de incidentes;
- 21.1.17.** Constituem obrigações específicas da Contratada no que tange à emissão dos certificados digitais do tipo A3 para pessoa física:
- Comparecer às dependências do Contratante, em caso de visita técnica, com no mínimo 2 (duas) horas de antecedência do início das emissões,

- para realizar as configurações necessárias em seus equipamentos. A necessidade de utilização de equipamentos e acessórios de informática e acesso à internet, imprescindíveis à realização de todas as atividades de validação e emissão dos certificados, deverá ser sanada pela Contratada;
- b. Realizar a configuração inicial do token criptográfico, incluindo formatação e colhimento da senha de administração diante da emissão dos certificados digitais;
  - c. Providenciar toda a infraestrutura necessária para emissão dos certificados;
  - d. Apresentar relação contendo o endereço, contatos telefônicos e horário de funcionamento de seus postos de atendimento vinculados e habilitados a emitir certificados digitais ICP-Brasil Cert-JUS, os quais devem se situar próximos aos endereços indicados no Anexo II, devendo reapresentá-la sempre que houver alteração.
  - e. Manter atualizada junto ao Contratante a relação de postos de atendimento habilitados, abstendo-se de remeter o usuário ao ponto de atendimento desabilitado, se for a controladora dos agendamentos para emissão;
  - f. Enviar ao Contratante relatório motivado, explicando os motivos pelos quais não foi possível a gravação do certificado no dia do agendamento com o usuário, bem como as providências adotadas, caso a ausência de gravação seja atribuível à empresa;
  - g. O serviço de emissão de certificado deverá ser finalizado no prazo de até 5 dias corridos, contados do último evento de emissão, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e com autorização do gestor do contrato;
  - h. Enviar mensagem para o endereço eletrônico do titular do certificado, informando o sucesso do procedimento.

## **22. DOS PAPÉIS A SEREM DESEMPENHADOS PELOS PRINCIPAIS ATORES DO ÓRGÃO E DA EMPRESA ENVOLVIDOS NA CONTRATAÇÃO**

**22.1.** Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;

**22.2.** Fiscal Requisitante do Contrato: servidor representante da Área Requisitante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;

**22.3.** Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;

**22.4.** Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e



obrigações contratuais;

- 22.5.** Preposto: funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

### **23. DOS INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DOS BENS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

- 23.1.** As solicitações do grupo 1 serão feitas de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE, mediante emissão de nota empenho, nos termos do Edital.
- 23.2.** Para o grupo 1 e itens 13 e 14, será assinado contrato de prestação de serviço com prazo de 36 meses a contar da assinatura do contrato.
- 23.2.1.** Assinado o contrato, as solicitações de emissão de certificados serão encaminhadas por e-mail ou sistema próprio da contratada, mediante a emissão de voucher pela contratante, em nome do usuário final do certificado.

### **24. MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

- 24.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 24.1.1.** A entrega das **mídias criptográficas (item 02)** deve ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato;
- 24.1.2.** Os objetos dos **itens 13 e 14 - Certificados digitais SSL** deverão ser disponibilizados no prazo de 05 (cinco) dias corridos via URL para download.
- 24.1.3.** Se as especificações do objeto entregue não corresponderem às exigidas no contrato, será informado para o fornecedor para substituição no prazo máximo de 20 (vinte) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis. Com exceção dos objetos mencionados nos itens 13 e 14, que deverão ser substituídos em até dois dias úteis após o recebimento da notificação.
- 24.1.4.** Nos preços apresentados na proposta já devem vir acrescidos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos (frete, seguros etc.), tributos incidentes e outros que se fizerem necessários, os quais correrão às expensas da Contratada.
- 24.1.5. PARA O GRUPO 1 (1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7), o início da execução do serviço será imediatamente após a assinatura do contrato.**
- 24.1.5.1.** A execução dos serviços de certificação (emissão dos certificados) acontecerá mediante agendamento, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos a contar da solicitação;
- 24.1.5.2.** Considera-se a data da solicitação, a data em que foi emitido o voucher pela contratada a pedido da contratante.
- 24.1.5.3.** Caso a demora na emissão do certificado digital seja provocada pelo

usuário (servidor ou magistrado), não serão aplicadas penalidades à contratada.

- 24.1.6.** No caso dos itens do **GRUPO 1 (1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7)**, o prazo de emissão dos certificados deverá estar em consonância com os agendamentos efetuados pela JFCE;
- 24.1.7.** A Contratada deverá estabelecer algum tipo de controle de créditos de emissão, por meio da emissão prévia de vouchers ou mecanismo equivalente.
- 24.1.8.** As requisições serão efetuadas por e-mail ou sistema eletrônico disponibilizado pela contratada, devendo ser efetuada a resposta do agendamento no prazo máximo de 03 (três) dias contados da requisição.
- 24.1.9.** O agendamento será obrigatoriamente feito em dias úteis, de segunda a sexta-feira, devendo ocorrer preferencialmente de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 17h00 horas.
- 24.1.10.** A Contratada deverá disponibilizar, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os contatos (endereço web e/ou e-mail e/ou telefone) para abertura de agendamento para emissão dos certificados.
- 24.1.11.** Será obrigatório o atendimento para a JFCE, TRF5 e Seções Judiciais participantes nos endereços indicados neste termo de referência, podendo ainda, caso conveniente para a Contratante ser feito atendimento em rede credenciada da Contratada, especialmente quando os postos de atendimento forem mais próximos à sede da JFCE, TRF5 e seções judiciais participantes.
- 24.1.12.** Poderão ser agendadas para a mesma data até 10 (dez) certificações por dia e o fornecedor deverá disponibilizar equipe adequadamente dimensionada para atendimento.
- 24.1.13.** O servidor atendido deverá receber da contratada todas as orientações relativas à forma de uso do certificado, bem como dos softwares e cadeias de certificação que precisarem ser instalados para a utilização do certificado, que serão disponibilizados sem custo adicional.
- 24.1.14.** A contratada deverá fornecer atendimento por telefone aos portadores dos certificados emitidos para fins de esclarecimento de dúvidas ou desbloqueio, quando for o caso.
- 24.1.15.** Uma vez coletadas as informações do usuário e comprovada a sua identidade, cumpridos os demais requisitos normativos vigentes, a empresa deverá emitir e validar o certificado digital e entregá-lo diretamente e imediatamente ao indivíduo detentor do certificado.
- 24.1.16.** O usuário terá total liberdade para escolher suas senhas PIN e PUC, e a Contratada não terá conhecimento delas nem utilizará uma senha universal para qualquer um dos casos.
- 24.1.17.** A Contratada comunicará ao Contratante mensalmente, em forma digital, o relatório dos servidores habilitados que receberam certificados naquele mês.

## **25. APLICAÇÃO DE GLOSAS**

- 25.1.** A presente contratação apresenta itens de pronta entrega não sendo possível a estipulação de glosas tendo em vista que o pagamento integral do objeto é efetivado após o recebimento definitivo.
- 25.2.** Eventuais descumprimentos contratuais serão tratados mediante a aplicação de penalidades e sanções administrativas.

## **26. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA**

- 26.1.** A comunicação entre o representante da CONTRATANTE e à CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo Ofício, as comunicações por correio eletrônico e outras especificadas no edital.

## **27. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO**

- 27.1.** Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido da seguinte forma:
- 27.1.1.** Provisoriamente – de forma sumária, mediante recibo aposto no documento fiscal, por responsável pelo acompanhamento e fiscalização, imediatamente após efetuada a entrega do material para efeito de posterior verificação da conformidade delas com as especificidades do Pregão.
- 27.1.2.** Definitivamente – por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, assinado pelas partes, que comprove o atendimento das exigências contratuais, no **prazo de 10 (dez) dias**, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento provisório, salvo motivo justificado;
- 27.2.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos.
- 27.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a obrigação da CONTRATADA em reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no **prazo de 10 (dez) dias**, contados do primeiro dia útil seguinte à solicitação da CONTRATANTE, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 27.4.** O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/1990.

## **28. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 28.1.** O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, à vista

do documento fiscal por ela apresentado, devidamente atestado pelo gestor do Contrato, conforme condições a seguir:

- 28.1.1.** No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e as instruções normativas vigentes;
- 28.1.2.** Para fins do disposto no item 28.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.
- 28.2.** A CONTRATADA que se enquadrar nas hipóteses de isenção ou não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal;
- 28.3.** A CONTRATADA optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação, em duas vias, da Declaração a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234 de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações estipuladas pelas Instruções Normativas nº 1540 de 05/01/2015 e nº 1.552 de 02/03/2015;
- 28.4.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas;
  - 28.4.1.** A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento;
- 28.5.** O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 28.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

## **29. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 29.1.** A CONTRATANTE nomeará os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, na forma do que estabelece a Instrução Normativa nº 01/2019/SGD/ME, os quais exercerão como representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização deste Contrato;
- 29.2.** Compete à Fiscalização, entre outras atribuições:
  - 29.2.1.** Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
  - 29.2.2.** Ordenar à CONTRATADA que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
  - 29.2.3.** Acompanhar e aprovar os serviços executados;
- 29.3.** A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais;
- 29.4.** A CONTRATADA se submeterá a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços prestando todos os

esclarecimentos solicitados;

**29.5.** As irregularidades detectadas pela fiscalização da CONTRATANTE serão comunicadas por escrito à CONTRATADA, para sua pronta correção ou adequação.

### **30. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO**

**30.1.** A presente contratação não ensejará a transferência de conhecimento.

### **31. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E AUTORAIS DOS PRODUTOS GERADOS POR OCASIÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**31.1.** A execução do contrato não gerará produtos para os quais possam ser reivindicados direitos de propriedade intelectual ou autoral.

### **32. DA QUALIFICAÇÃO OU FORMAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**32.1.** A presente contratação não exige a qualificação ou formação técnica dos profissionais envolvidos na execução do contrato.

### **33. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**33.1.** Com fundamento no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a LICITANTE ou a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente nas seguintes hipóteses:

**33.1.1.** der causa à inexecução parcial do contrato;

**33.1.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**33.1.3.** der causa à inexecução total do contrato;

**33.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**33.1.5.** não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**33.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**33.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**33.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

**33.1.9.** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**33.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**33.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

**33.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**33.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as

seguintes sanções:

**33.2.1. Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**33.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 33.1.2, 33.1.3, 33.1.4, 33.1.5, 33.1.6 e 33.1.7 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**33.2.3. Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 33.1.8, 33.1.9, 33.1.10, 33.1.11 e 33.1.12 acima, bem como nos subitens 33.1.2, 33.1.3, 33.1.4, 33.1.5, 33.1.6 e 33.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 33.2.2.

33.2.3.1. Nesta hipótese, o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos ficará impedido pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**Multa:**

33.2.3.2. Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais constantes do Edital, a CONTRATADA estará sujeita à penalidade de multa entre 0,5% e 1,0% do valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitada ao percentual máximo de 2%, se descumprido mais de 1 (um) item obrigatório concomitantemente, caso não sejam acatadas as justificativas apresentadas.

33.2.3.3. No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

33.2.3.4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**33.3.** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**33.4.** Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**33.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

**33.4.2.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

**33.4.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será encaminhada para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial;

- 33.4.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 33.4.5.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor compreendido entre 0,02% e 0,5%, conforme previsão em normativo interno da CONTRATANTE, sendo que sua aplicação não impedirá a conversão em multa compensatória e a promoção da extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.
- 33.4.6.** Caso o valor da garantia, se exigida, seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.
- 33.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 33.6.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 33.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 33.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 33.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 33.6.4.** os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- 33.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 33.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 33.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 33.9.** A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

- 33.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021.
- 33.11.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa à CONTRATADA, na forma da lei.
- 33.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **34. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 34.1.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, se constatada a vantagem econômica para a administração pública.
- 34.1.1.1. A Ata de Registro de Preços poderá ter seus valores ajustados mediante aplicação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), previsto na Portaria nº 6.432/2018, divulgado pelo Instituto de Pesquisa Aplicada (IPEA) da Fundação Getúlio Vargas, a pedido do beneficiário.
- 34.1.2.** A vigência dos contratos decorrente da Ata de Registro de Preços será de **36 MESES**, prorrogável até o limite de 120 MESES, nos termos fixadas nos art. 106 e 107 da [Lei nº 14.133/2021](#).

#### **35. CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DO REAJUSTE**

- 35.1.** O Contrato poderá ser aditado para adequação a posteriores regulamentações das Leis nº 9.069 de 29/06/95 e Lei nº 10192 de 14/02/2001.
- 35.2.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, sem que isso implique em alterações dos preços cotados, de acordo com o estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 35.3.** Quando houver alteração social em sua estrutura, a Contratada deverá encaminhar à ao setor competente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação devidamente autenticada, comprovando o fato.
- 35.4.** O presente Contrato poderá ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº .14.133 de 2021.

#### **DO REAJUSTE**

- 35.5.** Os preços contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_.
- 35.6.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), previsto na Portaria nº 6.432/2018, divulgado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) da Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 35.7.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será



contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 35.8.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 35.9.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 35.10.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s) em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 35.11.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 35.12.** O reajuste será realizado por apostilamento.
- 35.13.** O reajuste será precedido de solicitação da Contratada, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;
- 35.14.** A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 35.15.** O prazo referido no subitem 35.14 ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou deixar de apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 35.16.** No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o impacto negativo das variações de insumos e serviços na economia contratual.

### **36. DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO**

- 36.1.** A tabela abaixo apresenta as estimativas do valor da contratação:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ  
SEÇÃO DELICITAÇÕES

Item	Discriminação	Unid.	Quantidade total	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Certificado digital para pessoa Jurídica do Tipo A1. (e-CNPJ) (CATSER 27162)	Unid.	14	168,00	2.352,00
02	Certificado digital pessoa jurídica do Tipo A3 (com token) e-CNPJ (CATSER 27197)	Unid.	19	130,00	2.470,00
03	Certificado digital pessoa jurídica do Tipo A3 (sem token) e-CNPJ (CATSER 27227)	Unid.	6	79,99	479,94
04	Certificado digital para pessoa física do Tipo A1. (CATSER 27154)	Unid.	1.220	52,00	63.440,00
05	Certificado digital para pessoa física do Tipo A3 (com token). (CATSER 27200)	Unid.	1.800	142,41	256.338,00
06	Certificado digital para pessoa física do Tipo A3 (sem token). (CATSER 27219)	Unid.	3.000	62,65	187.950,00
07	Visita técnica para validação e emissão de certificados digitais. (CATSER 25470)	Unid.	480	102,00	48.960,00
08	Mídias Criptográficas JFCE (CATMAT 600120)	Unid.	600	64,06	38.436,00
09	Mídias Criptográficas JFRN (CATMAT 600120)	Unid.	200	64,06	12.812,00
10	Mídias Criptográficas JFPE/TRF5 (CATMAT 600120)	Unid.	600	64,06	38.436,00
11	Mídias Criptográficas JFAL (CATMAT 600120)	Unid.	300	64,06	19.218,00
12	Mídias Criptográficas JFPB (CATMAT 600120)	Unid.	200	64,06	12.812,00
13	Certificado digital SSL Wildcard Coringa (CATSER 27170)	Unid.	25	1.121,00	28.025,00
14	Certificado digital A1 SSL multidomínio (SAN) com validação estendida (EV) (CATSER 27170)	Unid	54	2.011,67	108.630,12
Valor Total da Contratação			R\$ 820.359,12		

**36.2.** Com relação à JFCE, a estimativa de valores a serem contratados para esta licitação no âmbito do PAC 2023, é de R\$ 12.659,34 (Doze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos), conforme detalhado abaixo.

Item	Quantidade para 2023	Valor unitário em R\$	Total em R\$
Certificado digital pessoa jurídica do	2	130,00	260,00

Tipo A3 (com token e-CNPJ.)			
Certificado digital para pessoa física do Tipo A1.	10	52,00	520,00
Certificado digital para pessoa física do Tipo A3 (sem token)	100	62,25	6.225,00
Visita técnica para validação e emissão de certificados digitais.	5	102,00	510,00
Certificado digital SSL Wildcard Coringa.	1	1.121,00	1.121,00
Certificado digital A1 SSL multidomínio (SAN) com validação estendida (EV)	2	2.011,67	4.023,34
<b>Valor total 2023</b>			<b>12.659,34</b>

### **37. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

- 37.1.** As despesas decorrentes das aquisições, objeto deste Pregão, correrão no caso da JFCE, à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e consignados no PAC 2023, DFD 285/2022.
- 37.2.** Os demais participantes farão, em seus próprios processos nas Seções e TRF5, as devidas adequações orçamentárias e estabelecerão os cronogramas físico-financeiros em seus respectivos PACs.
- 37.3. DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES**
- 37.4.** A CONTRATADA deverá observar rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente da CONTRATANTE;
- 37.5.** São vedadas a divulgação, a reprodução ou a utilização de quaisquer informações, a qualquer título, exceto quando previamente autorizadas;
- 37.6.** A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na



---

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ  
SEÇÃO DELICITAÇÕES

---

rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES.

**37.7.** Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

**38. APROVAÇÃO E ASSINATURA**

<b>INTEGRANTE TÉCNICO</b>	<b>AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC</b>	<b>INTEGRANTE ADMINISTRATIVO</b>
Luiz Eduardo Barbosa Matrícula 959	Hedwio Carvalho e Silva Matrícula: CE1802	Glauce Siebra Moreira Matrícula: CE937

**1.1. Demais integrantes técnicos e administrativos das Seções e TRF5.**

Integrante Técnico JFAL	Renato Messias Oliveira de Santana
Integrante Administrativo JFAL	Keila Heleny Silva dos Santos
Integrante Técnico JFPB	Nilton Gomes de Souza Junior
Integrante Administrativo JFPB	Alexandre de Araújo Valença
Integrante Técnico JFPE	Lucas Alves de Jesus
Integrante Administrativo JFPE	Helen Melo Tavares de Verçosa
Integrante Técnico JFRN	Fabio Henrique Meira Pereira
Integrante Administrativo JFRN	Diógenes Alves de Oliveira
Integrante Técnico JFSE	Sidnei Silva Gonçalves
Integrante Administrativo JFSE	Márcio Matos Lima Barreto
Integrante Técnico TRF5	Francisco de Assis Menezes Leite Junior
Integrante Administrativo TRF5	Alexandre Lima de Farias

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

ANEXO I – MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

**Certificações Digitais e Visitas Técnicas**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ  
 SEÇÃO DELICITAÇÕES

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	JFCE	TRF5	JFAL	JFPE	JFPB	JFRN	JFSE	Quant. Total	Valor unitário	Valor total
1	1	Certificado digital para pessoa Jurídica do Tipo A1. (e-CNPJ) (CATSER 27162)	Un	4	3	-	4	-	2	1	14		
	2	Certificado digital pessoa jurídica do Tipo A3 (com token) e-CNPJ (CATSER 27197)	Un	4	3	1	4	4	3	-	19		
	3	Certificado digital pessoa jurídica do Tipo A3 (sem token) e-CNPJ (CATSER 27227)	Un	-	3	-	2	-	-	1	6		
	4	Certificado digital para pessoa física do Tipo A1. (CATSER 27154)	Un	150	45	45	400	400	80	100	1.220		
	5	Certificado digital para pessoa física do Tipo A3 (com token). (CATSER 27200)	Un	-	400	300	500	400	200	-	1.800		
	6	Certificado digital para pessoa física do Tipo A3 (sem token). (CATSER 27219)	Un	900	400	-	700	400	400	200	3.000		
	7	Visita técnica para validação e emissão de certificados digitais. (CATSER 25470)	Un	100	50	30	100	100	100	-	480		
<b>Valor total</b>											<b>R\$ (soma totais)</b>		

Mídias Criptográficas (Token)

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	JFCE	TRF5	JFAL	JFPE	JFPB	JFRN	JFSE	Quant. Total	Valor unitário	Valor total
8	Mídias Criptográficas JFCE (CATMAT 600120)	Un	600	-	-	-	-	-	-	600		
9	Mídias Criptográficas JFRN (CATMAT 600120)	Un						200	-	200		
10	Mídias Criptográficas JFPE/TRF5 (CATMAT 600120)	Un		400		200			-	600		
11	Mídias Criptográficas JFAL (CATMAT 600120)	Un			300				-	300		
12	Mídias Criptográficas JFPB (CATMAT 600120)	Un					200			200		

**Certificado Digital SSL Wildcard Coringa**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	JFCE	TRF5	JFAL	JFPE	JFPB	JFRN	JFSE	Quant. Total	Valor unitário	Valor total
13	Certificado digital SSL Wildcard Coringa (CATSER 27170)	Un	4	5	1	5	5	4	1	25		

**Certificado digital A1 SSL multidomínio (SAN) com validação estendida (EV)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	JFCE	TRF5	JFAL	JFPE	JFPB	JFRN	JFSE	Quant. Total	Valor unitário	Valor total
13	Certificado digital A1 SSL multidomínio (SAN) com validação estendida (EV)	Un	10	10	6	10	6	6	6	54		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ  
SEÇÃO DELICITAÇÕES

ANEXO II – ENDEREÇOS DAS SEDES DAS SEÇÕES JUDICIÁRIAS E TRF5

**Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF5)**

Cais do Apolo, s/n - Edifício Ministro Djaci Falcão  
Bairro do Recife - Recife – PE  
CEP: 50030-908  
PABX: (81) 3425.9000

**Justiça Federal em Alagoas (JFAL)**

Av. Menino Marcelo, s/n  
Serraria  
CEP: 57046-000  
Tel: (82) 2122.4181  
Tel: (82) 2122.4186

**Justiça Federal no Ceara (JFCE)**

**Praça Murilo Borges,**  
Centro - Fortaleza - CE  
CEP: 60035-210  
PABX: (85) 3521.2500

**Justiça Federal na Paraíba (JFPB)**

**Rua: João Teixeira de Carvalho, nº 480**  
**Pedro Gondim - João Pessoa – PB**  
**CEP: 58031-900**  
**Tel: (83) 2108.4040**

**Justiça Federal em Pernambuco (JFPE)**

**Av. Recife, 6250 – Fórum Ministro Artur Marinho**  
**Bairro do Jiquiá – Recife –PE**  
**CEP: 50865-900**  
**PABX: (81) 3213.6000**

**Justiça Federal no Rio Grande do Norte (JFRN)**

Rua Dr. Lauro Pinto, 245, Lagoa Nova  
Natal - RN CEP: 59064-250  
Telefone: (84) 4005-7400  
FAX: (84) 3231-9230

**Justiça Federal em Sergipe (JFSE)**

SEDE: Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral  
Centro Administrativo Governador Augusto Franco  
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 - Bairro Capucho  
Aracaju / Sergipe | CEP: 49081-015  
Tel: (79) 3216.2200





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ  
SEÇÃO DELICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2023

ANEXO II - PREÇOS DE REFERÊNCIA

P.A.: 2665-02.2023

ITEM	UNID	QTD JFCE	QTD TRF5	QTD JFAL	QTD JFPE	QTD JFPB	QTD JFRN	QTD JFSE	QTD TTL	DESCRIÇÃO DO BEM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL JFCE	PREÇO TOTAL TRF5	PREÇO TOTAL JFAL	PREÇO TOTAL JFPE	PREÇO TOTAL JFPB	PREÇO TOTAL JFRN	PREÇO TOTAL JFSE	PREÇO TOTAL
<b>GRUPO 1</b>																			
1	Unid	4	3		4		2	1	14	Certificado digital para pessoa Jurídica do Tipo A1. (e-CNPJ) com validade de 12 meses. (CATSER 27162)	R\$ 168,00	R\$ 672,00	R\$ 504,00	R\$ 0,00	R\$ 672,00	R\$ 0,00	R\$ 336,00	R\$ 168,00	R\$ 2.352,00
2	Unid	4	3	1	4	4	3		19	Certificado digital pessoa jurídica do Tipo A3 (com token) e-CNPJ com validade de 36 meses. (CATSER 27197)	R\$ 130,00	R\$ 520,00	R\$ 390,00	R\$ 130,00	R\$ 520,00	R\$ 520,00	R\$ 390,00	R\$ 0,00	R\$ 2.470,00
3	Unid		3		2			1	6	Certificado digital pessoa jurídica do Tipo A3 (sem token) e-CNPJ com validade de 36 meses. (CATSER 27227)	R\$ 79,99	R\$ 0,00	R\$ 239,97	R\$ 0,00	R\$ 159,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 79,99	R\$ 479,94



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ**  
**SEÇÃO DELICITAÇÕES**

4	Unid	150	45	45	400	400	80	100	1.220	Certificado digital para pessoa física do Tipo A1 com validade de 12 meses (CATSER 27154)	R\$ 52,00	R\$ 7.800,00	R\$ 2.340,00	R\$ 2.340,00	R\$ 20.800,00	R\$ 20.800,00	R\$ 4.160,00	R\$ 5.200,00	R\$ 63.440,00
5	Unid		400	300	500	400	200		1.800	Certificado digital para pessoa física do Tipo A3 (com token) com validade de 36 meses. (CATSER 27200)	R\$ 142,41	R\$ 0,00	R\$ 56.964,00	R\$ 42.723,00	R\$ 71.205,00	R\$ 56.964,00	R\$ 28.482,00	R\$ 0,00	R\$ 256.338,00
6	Unid	900	400		700	400	400	200	3.000	Certificado digital para pessoa física do Tipo A3 (sem token). com validade de 36 meses. (CATSER 27219)	R\$ 62,65	R\$ 56.385,00	R\$ 25.060,00	R\$ 0,00	R\$ 43.855,00	R\$ 25.060,00	R\$ 25.060,00	R\$ 12.530,00	R\$ 187.950,00
7	Unid	100	50	30	100	100	100		480	Visita técnica para validação e emissão de certificados digitais. (CATSER 25470)	R\$ 102,00	R\$ 10.200,00	R\$ 5.100,00	R\$ 3.060,00	R\$ 10.200,00	R\$ 10.200,00	R\$ 10.200,00	R\$ 0,00	R\$ 48.960,00
<b>SEM AGRUPAMENTO</b>																			
8	Unid	600							600	Mídias Criptográficas JFCE (CATMAT 600120)	R\$ 64,06	R\$ 38.436,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 38.436,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ  
 SEÇÃO DELICITAÇÕES

9	Unid							200	200	Mídias Criptográficas JFRN (CATMAT 600120)	R\$ 64,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.812,00	R\$ 0,00	R\$ 12.812,00	
10	Unid		400		200				600	Mídias Criptográficas JFPE/TRF5 (CATMAT600120)	R\$ 64,06	R\$ 0,00	R\$ 25.624,00	R\$ 0,00	R\$ 12.812,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 38.436,00
11	Unid			300					300	Mídias Criptográficas JFAL (CATMAT 600120)	R\$ 64,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.218,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.218,00
12	Unid					200			200	Mídias Criptográficas JFPB (CATMAT 600120)	R\$ 64,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.812,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.812,00
13	Unid	4	5	1	5	5	4	1	25	Certificado digital SSL Wildcard Coringa (CATSER 27170)	R\$ 1.121,00	R\$ 4.484,00	R\$ 5.605,00	R\$ 1.121,00	R\$ 5.605,00	R\$ 5.605,00	R\$ 4.484,00	R\$ 1.121,00	R\$ 28.025,00	
14 (cota principal)	Unid	8	8	5	8	5	5	5	44	Certificado digital A1 SSL mult domínio (SAN) com validação estendida (EV) (CATSER 27170)	R\$ 2.011,67	R\$ 16.093,36	R\$ 16.093,36	R\$ 10.058,35	R\$ 16.093,36	R\$ 10.058,35	R\$ 10.058,35	R\$ 10.058,35	R\$ 10.058,35	R\$ 88.513,48
15 (cota reservada)	Unid	2	2	1	2	1	1	1	10	Certificado digital A1 SSL mult domínio (SAN) com validação estendida (EV)	R\$ 2.011,67	R\$ 4.023,34	R\$ 4.023,34	R\$ 2.011,67	R\$ 4.023,34	R\$ 2.011,67	R\$ 2.011,67	R\$ 2.011,67	R\$ 2.011,67	R\$ 20.116,70



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ  
SEÇÃO DELICITAÇÕES

										(CATSER 27170)									
16 (cota espelho)	Unid	2	2	1	2	1	1	1	20	Certificado digital A1 SSL multidomínio (SAN) com validação estendida (EV) (CATSER 27170)	R\$ 2.011,67	R\$ 4.023,34	R\$ 24.140,04	R\$ 2.011,67	R\$ 4.023,34	R\$ 2.011,67	R\$ 2.011,67	R\$ 2.011,67	R\$ 20.116,70
<b>TOTAL DA DESPESA</b>											<b>R\$ 138.613,70</b>	<b>R\$ 141.439,67</b>	<b>R\$ 80.662,02</b>	<b>R\$ 185.945,68</b>	<b>R\$ 144.031,02</b>	<b>R\$ 97.994,02</b>	<b>R\$ 31.169,01</b>	<b>R\$ 820.359,12</b>	

Fortaleza, 16 de outubro de 2023

Herminia Lúcia Santos de Oliveira  
Setor de Pesquisa e Certame



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ  
SEÇÃO DELICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2023 ANEXO III -

MODELO DE PROPOSTA

À JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ

Senhor Pregoeiro,

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
CNPJ(MF)	Inscrição Estadual n.º.
Endereço:	
Telefone:	Fax: (xx)
E-mail:	
Responsável Técnico:	

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão Eletrônico n.º 26/2023**, cujo objeto é **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para emissão de certificados digitais e visitas técnicas e tokens para a Justiça Federal do Ceará e órgãos participantes**, conforme as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

ITEM	UNID	QTD JFCE	QTD TRF5	QTD JFAL	QTD JFPE	QTD JFPB	QTD JFRN	QTD JFSE	QTD TTL	DESCRIÇÃO DO BEM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL JFCE	PREÇO TOTAL TRF5	PREÇO TOTAL JFAL	PREÇO TOTAL JFPE	PREÇO TOTAL JFPB	PREÇO TOTAL JFRN	PREÇO TOTAL JFSE	PREÇO TOTAL
<b>GRUPO 1</b>																			
1	Unid	4	3		4		2	1	14	Certificado digital para pessoa Jurídica do Tipo A1. (e-CNPJ) com validade de 12 meses.	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ  
SEÇÃO DELICITAÇÕES

									(CATSER 27162)										
2	Unid	4	3	1	4	4	3	19	Certificado digital pessoa jurídica do Tipo A3 (com token) e-CNPJ com validade de 36 meses. (CATSER 27197)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
3	Unid		3		2			1 6	Certificado digital pessoa jurídica do Tipo A3 (sem token) e-CNPJ com validade de 36 meses. (CATSER 27227)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
4	Unid	150	45	45	400	400	80	100 1.220	Certificado digital para pessoa física do Tipo A1 com validade de 12 meses (CATSER 27154)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
5	Unid		400	300	500	400	200	1.800	Certificado digital para pessoa física do Tipo A3 (com token) com validade de 36 meses. (CATSER 27200)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ  
 SEÇÃO DELICITAÇÕES

6	Unid	900	400		700	400	400	200	3.000	Certificado digital para pessoa física do Tipo A3 (sem token). com validade de 36 meses. (CATSER 27219)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
7	Unid	100	50	30	100	100	100		480	Visita técnica para validação e emissão de certificados digitais. (CATSER 25470)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
<b>SEM AGRUPAMENTO</b>																			
8	Unid	600							600	Mídias Criptográficas JFCE (CATMAT 600120)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
9	Unid						200		200	Mídias Criptográficas JFRN (CATMAT 600120)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
10	Unid		400		200				600	Mídias Criptográficas JFPE/TRF5 (CATMAT600120)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
11	Unid			300					300	Mídias Criptográficas JFAL (CATMAT 600120)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
12	Unid					200			200	Mídias Criptográficas JFPB	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ  
SEÇÃO DELICITAÇÕES

										(CATMAT 600120)									
13	Unid	4	5	1	5	5	4	1	25	Certificado digital SSL Wildcard Coringa (CATSER 27170)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
14 (cota principal)	Unid	8	8	5	8	5	5	5	44	Certificado digital A1 SSL multidomínio (SAN) com validação estendida (EV) (CATSER 27170)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
15 (cota reservada)	Unid	2	2	1	2	1	1	1	10	Certificado digital A1 SSL multidomínio (SAN) com validação estendida (EV) (CATSER 27170)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16 (cota espelho)	Unid	2	2	1	2	1	1	1	20	Certificado digital A1 SSL multidomínio (SAN) com validação estendida (EV) (CATSER 27170)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
<b>TOTAL DA DESPESA</b>											<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

1 - Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os custos, inclusive aqueles com o fornecimento de benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes, além das despesas para abertura e manutenção da conta-depósito



vinculada, se for o caso.

2 - Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

3 – Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará, seja qual for o motivo.

4 - O prazo de validade desta proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2023.

5- Declaro que **examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos**, e que estudei, comparei e os encontrei corretos, aceitando e submetendo-me, integralmente, às suas condições, e que obtive da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar.

6- Declaro que no preço global ofertado estão incluídos todos os **benefícios e os custos diretos e indiretos** que forem exigidos para prestação do objeto licitado, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão-de-obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte de pessoal, alimentação, "know-how", "royalties", despesas financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas; equipamentos, veículos e transportes; contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço, agência de despachantes, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas.

7- Declaro, para fins de participação na licitação em epígrafe, que não possuímos em nossos quadros funcionais, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal, conforme determinação contida no art. 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, com nova redação dada pela Resolução nº 09(06/12/2005).

8- Declaro que não será permitido qualquer espécie de interferência por parte da Contratante, por intermédio de seus agentes públicos, na gestão de recursos humanos da Contratada, especialmente na seleção de nossos profissionais afetos à prestação dos respectivos serviços.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ  
SEÇÃO DELICITAÇÕES

9- Informo, desde já, que os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_.

**10- Declaro total conhecimento das condições presentes no ambiente onde os materiais serão entregues.**

11 - Declaro que nossa empresa **é/não** é optante do SIMPLESNACIONAL.

12- O procurador da empresa, cujo CNPJ é \_\_\_\_\_, que assinará o Contrato, é o(a)Sr(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (identidade), (CPF), (endereço), (telefones) e (e-mail).  
Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
Nome do Representante Legal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ  
SEÇÃO DELICITAÇÕES

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2023**

**ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MINUTA DE ATA DE**

**REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/XXXX- JFCE**

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Praça General Murilo Borges, 01, Centro, CEP 60.035-210, na cidade de Fortaleza, inscrita no CNPJ sob n.º 05.424.487/0001-53, representada neste ato pelo(a) Diretor(a) da Secretaria Administrativa, **nos termos da Portaria n.º 055/2023**, da Direção do Foro - JFCE, nos termos do que dispõem a Lei Federal n.º 14.133/2021, com o Decreto Federal 11.246/2022, Decreto Federal 11.462/2023, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 8.538, de 06/10/15, IN/SEGES/ME 73/2022 e suas alterações, resolve registrar os preços e demais condições resultados do **Pregão Eletrônico n.º 26/2023 – RP, Processo Administrativo n.º 0002665-02.2023.4.05.7600**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e consoante as demais cláusulas que se seguem:

Ficam a seguir registrados os dados da empresa fornecedora:

**Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ:**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Endereço:**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Telefone:**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**Representante: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF:**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**RG: XXXXXXXXXXXXXXXX**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS**

**1.1.** Os preços registrados são os a seguir relacionados, conforme termo de referência:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ  
SEÇÃO DELICITAÇÕES

ITEM	UNID	QTD JFCE	QTD TRF5	QTD JFAL	QTD JFPE	QTD JFPB	QTD JFRN	QTD JFSE	QTD TTL	DESCRIÇÃO DO BEM	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL JFCE	PREÇO TOTAL TRF5	PREÇO TOTAL JFAL	PREÇO TOTAL JFPE	PREÇO TOTAL JFPB	PREÇO TOTAL JFRN	PREÇO TOTAL JFSE	PREÇO TOTAL
1	Unid	4	3		4		2	1	14	Certificado digital para pessoa Jurídica do Tipo A1. (e-CNPJ) com validade de 12 meses. (CATSER 27162)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
2	Unid	4	3	1	4	4	3		19	Certificado digital pessoa jurídica do Tipo A3 (com token) e-CNPJ com validade de 36 meses. (CATSER 27197)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
3	Unid		3		2			1	6	Certificado digital pessoa jurídica do Tipo A3 (sem token) e-CNPJ com validade de 36 meses. (CATSER 27227)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
4	Unid	150	45	45	400	400	80	100	1.220	Certificado digital para pessoa física do Tipo A1 com validade de 12 meses (CATSER 27154)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
5	Unid		400	300	500	400	200		1.800	Certificado digital para pessoa física do Tipo A3 (com token) com validade de 36 meses. (CATSER 27200)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
6	Unid	900	400		700	400	400	200	3.000	Certificado digital para pessoa física do Tipo A3 (sem token). com validade de 36 meses. (CATSER 27219)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
7	Unid	100	50	30	100	100	100		480	Visita técnica para validação e emissão de certificados digitais. (CATSER 25470)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ  
SEÇÃO DELICITAÇÕES

8	Unid	600						600	Mídias Criptográficas JFCE (CATMAT 600120)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
9	Unid					200		200	Mídias Criptográficas JFRN (CATMAT 600120)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
10	Unid	400			200			600	Mídias Criptográficas JFPE/TRF5 (CATMAT600120)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
11	Unid			300				300	Mídias Criptográficas JFAL (CATMAT 600120)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
12	Unid					200		200	Mídias Criptográficas JFPB (CATMAT 600120)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
13	Unid	4	5	1	5	5	4	1	25	Certificado digital SSL Wildcard Coringa (CATSER 27170)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
14	Unid	10		6	10	6	6	6	44	Certificado digital A1 SSL multidomínio (SAN) com validação estendida (EV) (CATSER 27170)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
<b>TOTAL DA DESPESA</b>											<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DOS PREÇOS**

**2.1.** O prazo de validade deste registro de preços será de doze meses, a contar da data de publicação.

**2.1.1.** A validade do registro de preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

**2.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**2.3.** A partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**3.1.1.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, a pedido do fornecedor, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), previsto na Portaria nº 6.432/2018, divulgado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) da Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**3.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**3.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**3.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**3.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**3.3.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**3.3.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**3.3.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.4.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**3.4.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**3.4.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**3.4.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**3.4.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**3.4.5** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos **3.4.1, 3.4.2 3.4.4.** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**3.5.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**3.5.1.** por razão de interesse público; ou

**3.5.2.** a pedido do fornecedor.

**3.6.** Caberá a Justiça Federal no Ceará a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS ADESÕES**

**Não será permitida a adesão (carona) por órgãos ou entidades não participantes.**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

5.1. Observar as penalidades constantes do ANEXO I - Termo de Referência e do ANEXO V - Minuta do Contrato, quando houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. Observar as disposições constantes do ANEXO I - Termo de Referência e do ANEXO V - Minuta do Contrato, quando houver.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** Após aprovação do(a) Diretor(a) da Secretaria Administrativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, o gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao **Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI, telefone 85 3521.2699/2592.**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ  
SEÇÃO DELICITAÇÕES

7.2. O endereço para correspondência eletrônica apresentado pela fornecedora será utilizado preferencialmente para as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.

7.3. O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de contagem de prazos para todos os fins desta ata de registro de preços.

7.4. A contagem dos prazos se iniciará no dia imediatamente subsequente ao do recebimento do email.

Assim, por estarem as partes ajustadas, rubricam e assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.

Fortaleza, XX de XXXX de XXXX

**PELO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**PELA(S) FORNECEDORA(S)**

XXXXXXXX

**Diretor(a) da Secretaria Administrativa**

**Testemunha**

**Nome:**

**CPF:**

XXXXXX

**Representante Legal Procurador**

**Testemunha**

**Nome:**

**CPF**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ  
SEÇÃO DELICITAÇÕES

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2023**

**ANEXO V – ENDEREÇOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.**

**Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF5)**

Cais do Apolo, s/n - Edifício Ministro Djaci Falcão  
Bairro do Recife - Recife – PE  
CEP: 50030-908  
PABX: (81) 3425.9000

**Justiça Federal em Alagoas (JFAL)**

Av. Menino Marcelo, s/n  
Serraria  
CEP: 57046-000  
Tel: (82) 2122.4181  
Tel: (82) 2122.4186

**Justiça Federal no Ceara (JFCE)**

**Praça Murilo Borges,**  
Centro - Fortaleza - CE  
CEP: 60035-210  
PABX: (85) 3521.2500

**Justiça Federal na Paraíba (JFPB)**

**Rua: João Teixeira de Carvalho, nº 480**  
**Pedro Gondim - João Pessoa – PB**  
**CEP: 58031-900**  
**Tel: (83) 2108.4040**

**Justiça Federal em Pernambuco (JFPE)**

**Av. Recife, 6250 – Fórum Ministro Artur Marinho**  
**Bairro do Jiquiá – Recife –PE**  
**CEP: 50865-900**  
**PABX: (81) 3213.6000**

**Justiça Federal no Rio Grande do Norte (JFRN)**

Rua Dr. Lauro Pinto, 245, Lagoa Nova  
Natal - RN CEP: 59064-250  
Telefone: (84) 4005-7400  
FAX: (84) 3231-9230

**Justiça Federal em Sergipe (JFSE)**

SEDE: Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral  
Centro Administrativo Governador Augusto Franco  
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 - Bairro Capucho  
Aracaju / Sergipe | CEP: 49081-015  
Tel: (79) 3216.2200

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2023**

**ANEXO VI – Minuta de Contrato**

**CONTRATO N.º XX/2023**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DA JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA ....., COMO CONTRATADA, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO SEI N.º 2665.02.2023.4.05.7600.

A **UNIÃO FEDERAL**, através da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NO ESTADO DO CEARÁ**, inscrita no CNPJ/MF n.º 05.424.487/0001-53, com sede instalada na Praça Murilo Borges, 01, Edifício Raul Barbosa, 6º andar, Centro, Fortaleza - CE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Exma. Juíza Federal Diretora do Foro, **Dra. GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA**, no uso de suas atribuições, e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., com endereço ....., daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por....., **Sr. ....**, no uso de suas atribuições, celebram o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 26/2023 e a Ata de Registro de Preços XX/2033, conforme as disposições contidas na Lei n.º 10.520, bem como consoante o disposto na Lei 14.133/2021 e, ainda, mediante as cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

A presente contratação tem por objeto a aquisição de serviço de emissão de certificados digitais, visitas técnicas e fornecimento de mídia criptográfica (tokens), conforme **descrição e quantitativos** abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	JFCE	TRF5	JFAL	JFPE	JFPB	JFRN	JFSE	Quant. Total
	1	Certificado digital para pessoa Jurídica do Tipo A1. (e-CNPJ) (CATSER 27162)	Un			-		-			
	2	Certificado digital pessoa jurídica do Tipo A3 (com token) e-CNPJ (CATSER 27197)	Un							-	
	3	Certificado digital pessoa jurídica do Tipo A3 (sem token) e-CNPJ (CATSER 27227)	Un	-		-		-	-		

1	4	Certificado digital para pessoa física do Tipo A1. (CATSER 27154)	Un									
	5	Certificado digital para pessoa física do Tipo A3 (com token). (CATSER 27200)	Un	-							-	
	6	Certificado digital para pessoa física do Tipo A3 (sem token). (CATSER 27219)	Un			-						
	7	Visita técnica para validação e emissão de certificados digitais. (CATSER 25470)	Un								-	
<b>SEM AGRUPAMENTO</b>												
				JFCE	TRF5	JFAL	JFPE	JFPB	JFRN	JFSE		
	8	Mídias Criptográficas JFCE (CATMAT 600120)	Un		-	-	-	-	-	-		
	9	Mídias Criptográficas JFRN (CATMAT 600120)	Un								-	
	10	Mídias Criptográficas JFPE/TRF5 (CATMAT 600120)	Un								-	
	11	Mídias Criptográficas JFAL (CATMAT 600120)	Un								-	
	12	Mídias Criptográficas JFPB (CATMAT 600120)	Un									
	13	Certificado digital SSL Wildcard Coringa (CATSER 27170)	Un									
	14	Certificado digital A1 SSL multidomínio (SAN) com validação estendida (EV) (CATSER 27170)	Un		-							

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

Nos termos da legislação sobre Contratos Públicos, o presente instrumento vincula-se ao/à:

- a) Pregão Eletrônico nº 26/2023 - Edital e Anexos;
- b) Processo Administrativo SEI nº 2665-02.2023.4.05.7600;
- c) Proposta da Contratada;
- d) Ata de Registro de Preços nº xx/2023;
- e) Resolução nº 147/2011-CJF - Código de Conduta (ANEXO I).

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

À execução do presente contrato e especialmente aos casos omissos aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021.

## **CLAUSULA QUARTA – DA NATUREZA DA AQUISIÇÃO**

A aquisição do serviço de emissão de certificados digitais será realizada sob demanda. A compra se dará de acordo com as necessidades identificadas para o período contratual, garantindo adequação às demandas variáveis do órgão.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL**

Os materiais e serviços fornecidos deverão estar de acordo com as normas, padrões e políticas estabelecidas pelos respectivos fabricantes dos bens, bem como estar aderente às normas técnicas brasileiras aplicáveis.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **6.1. REQUISITOS DA SOLUÇÃO**

### **6.2. REQUISITOS INTERNOS FUNCIONAIS**

**6.3.** Os serviços deverão atender as normas preconizadas pela ICP-Brasil.

**6.4.** A Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) é uma cadeia hierárquica e de confiança que viabiliza a emissão de certificados digitais para identificação virtual do cidadão. Observa-se que o modelo adotado pelo Brasil foi o de certificação com raiz única, sendo que o ITI, além de desempenhar o papel de Autoridade Certificadora Raiz (AC-Raiz), também tem o papel de credenciar e descredenciar os demais participantes da cadeia, supervisionar e fazer auditoria dos processos.

**6.5.** A Autoridade Certificadora Raiz da ICP-Brasil (AC-Raiz) é a primeira autoridade da cadeia de certificação. Executa as Políticas de Certificados e normas técnicas e operacionais aprovadas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil. Portanto, compete à AC-Raiz emitir, expedir, distribuir, revogar e gerenciar os certificados das autoridades certificadoras de nível imediatamente subsequente ao seu. A AC-Raiz também está encarregada de emitir a lista de certificados revogados (LCR) e de fiscalizar e auditar as Autoridades Certificadoras (ACs), Autoridades de Registro (ARs) e demais prestadores de serviço habilitados na ICP-Brasil. Além disso, verifica se as ACs estão atuando em conformidade com as diretrizes e normas técnicas estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil.

**6.6.** Uma Autoridade Certificadora (AC) é uma entidade, pública ou privada, subordinada à hierarquia da ICP-Brasil, responsável por emitir, distribuir, renovar, revogar e gerenciar certificados digitais.

**6.7.** Tem a responsabilidade de verificar se o titular do certificado possui a chave privada que corresponde à chave pública que faz parte do certificado. Também cria e assina digitalmente o certificado do assinante, onde o certificado emitido pela AC representa a declaração da identidade do titular, que possui um par único de chaves (pública/privada). Cabe também à AC emitir lista regular de certificados revogados (LCR) e manter registros de suas operações sempre obedecendo às práticas definidas na Declaração de Práticas de Certificação (DPC). Além de estabelecer e fazer cumprir, pelas Autoridades Registradoras (ARs) a ela vinculadas, as políticas de segurança necessárias para garantir a autenticidade da identificação realizada.

**6.8.** Já a Autoridade de Registro (AR) é responsável pela interface entre o usuário e a Autoridade Certificadora. Vinculada a uma AC, tem por objetivo o recebimento, validação, encaminhamento de solicitações de emissão ou revogação de certificados digitais e identificação, de forma presencial, de seus solicitantes. É responsabilidade da AR manter registros de suas operações. Podendo estar fisicamente localizada em uma AC ou ser uma entidade de registro remota.

## **6.9. REQUISITOS TÉCNICOS**

**6.10.** Para a execução do objeto deverão ser considerados os seguintes requisitos:

### **6.11. ITEM 1 - CERTIFICADO DIGITAL PARA PESSOA JURÍDICA DO TIPO A1(e-CNPJ).**

**6.11.1.** Certificado digital do tipo A1 para pessoa jurídica, padrão ICP-Brasil, **com prazo de validade de 01 (um) ano;**

**6.11.2.** Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;

**6.11.3.** Certificado aderente ao padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil.

**6.11.4.** Deve ser gerado e armazenado no próprio computador pessoal do usuário e permitir a exportação das chaves;

**6.11.5.** O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

### **6.12. ITEM 2 - Certificado digital pessoa jurídica do Tipo A3 (com token).**

**6.12.1.** Certificado digital do tipo A3 para pessoa jurídica, padrão ICP-Brasil, **com prazo de validade de 3 (três) anos, com fornecimento de token;**

**6.12.2.** Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;

**6.12.3.** Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;

**6.12.4.** Ser instalado em Tokens Criptográficos constantes da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI;

**6.12.5.** O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

### **6.13. ITEM 3 - Certificado digital pessoa jurídica do Tipo A3 (sem token).**

**6.13.1.** Certificado digital do tipo A3 para pessoa jurídica, padrão ICP-Brasil, **com prazo de validade de 3 (três) anos, sem fornecimento de token;**

**6.13.2.** Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;

**6.13.3.** Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;

**6.13.4.** Ser instalado em Tokens Criptográficos constantes da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI;

**6.13.5.** O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

**6.14. ITEM 4 - CERTIFICADO DIGITAL PARA PESSOA FÍSICA DO TIPO A1.**

**6.14.1.** Certificado digital do tipo A1 para pessoa física, padrão ICP-Brasil, **com prazo de validade de 01 (um) ano;**

**6.14.2.** Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;

**6.14.3.** Certificado aderente ao padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil.

**6.14.4.** Deve ser gerado e armazenado no próprio computador pessoal do usuário e permitir a exportação das chaves;

**6.14.5.** O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

**6.15. ITEM 5 – Certificado digital para pessoa física do Tipo A3 (com token).**

**6.15.1.** Certificado digital do tipo A3 para pessoa física, padrão ICP-Brasil, compatível com a AC-JUS, **com prazo de validade de 3 (três) anos, com fornecimento de token;**

**6.15.2.** Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;

**6.15.3.** Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;

**6.15.4.** Ser instalado em Tokens Criptográficos constantes da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI;

**6.15.5.** O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

**6.16. ITEM 6 - Certificado digital para pessoa física do Tipo A3 (sem token).**

**6.16.1.** Certificado digital do tipo A3 para pessoa física, padrão ICP-Brasil, compatível com a AC-JUS, **com prazo de validade de 3 (três) anos, sem fornecimento de token;**

**6.16.2.** Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;

**6.16.3.** Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;

**6.16.4.** Ser instalado em Tokens Criptográficos constantes da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI;

**6.16.5.** O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

**6.17. ITEM 7 - Visita técnica para validação e emissão de certificados digitais.**

**6.17.1.** O serviço compreende a realização de visita técnica com o objetivo de realizar a validação e emissão dos certificados digitais descritos no grupo 1 (1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7)

**6.17.2.** As visitas para emissão dos certificados digitais deverão ser realizadas na sede dos órgãos participantes da licitação. Também deverão ser utilizados postos de atendimento em outras localidades, em caso de a contratada possuir infraestrutura disponível;

**6.17.3.** As visitas para emissão de certificados para servidores ou para magistrados, em caso de necessidade, poderão ser realizadas individualmente;

**6.17.4.** O órgão do Judiciário proverá espaço físico para realização das visitas e o acesso à Internet;

**6.17.5.** A eventual necessidade de utilização de equipamentos e acessórios de informática, necessários à realização de todas as atividades de validação e emissão dos certificados, deverá ser sanada pela contratada;

**6.17.6.** As validações serão realizadas dentro do horário de funcionamento do órgão do Judiciário;

**6.17.7. Na impossibilidade de comparecimento do Magistrado ou Servidor, no período programado para emissão dos certificados, o serviço de visita local será considerado como prestado.**

**6.18. ITEM 8 a 12 - MÍDIA CRIPTOGRAFICAS (TOKENS).**

- 6.18.1. Token criptográfico USB capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- 6.18.2. Fazer parte da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI;
- 6.18.3. Total compatibilidade com os certificados digitais A3;
- 6.18.4. Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A versão 2.0 (ou superior compatível com 2.0);
- 6.18.5. Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;
- 6.18.6. Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 64 Kbytes;
- 6.18.7. Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração on-board do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits.
- 6.18.8. Possuir carcaça resistente à água e à violação;
- 6.18.9. Compatibilidade e disponibilização de drivers para pleno uso nas plataformas Microsoft Windows7 ou superior, linux e Mac OS;
- 6.18.10. Permitir a criação de senha de acesso ao dispositivo de no mínimo 06 (seis) caracteres, ou de acordo com os critérios do Tribunal;
- 6.18.11. Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos;
- 6.18.12. Permitir a geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number);
- 6.18.13. Permitir a inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key);
- 6.18.14. Suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome;
- 6.18.15. O software de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma português do Brasil e deve permitir:
- 6.18.16. Gerenciamento do dispositivo;
- 6.18.17. Exportação de certificados armazenados no dispositivo;
- 6.18.18. Importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315;
- 6.18.19. Importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo;
- 6.18.20. Visualização de certificados armazenados no dispositivo;
- 6.18.21. Remoção de chaves e outros dados contidos no dispositivo após autenticação do titular;
- 6.18.22. Reutilização de dispositivos bloqueados, por meio de remoção total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso.
- 6.18.23. Garantia mínima de 1 (um) ano, contado a partir do aceite definitivo dos tokens.
- 6.18.24. Caso o token necessite ser substituído ou apresente erro que comprometa o funcionamento do certificado ali armazenado, um novo token deverá ser fornecido, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo órgão do Judiciário.

**6.19. ITEM 13 - Certificado digital SSL Wildcard (coringa).**

- 6.19.1. Certificado Digital para equipamento, tipo wildcard, **com validade de 1 (um) ano;**
- 6.19.2. Criptografia mínima de 256 bits e chave RSA de 2048 bits
- 6.19.3. Permitir certificação de um único domínio e infinitos subdomínios, em um nível.;
- 6.19.4. Permitir instalação e possuir licença de uso do mesmo certificado em ilimitados servidores adicionais e/ou equipamentos, sem custo;
- 6.19.5. Prover certificado com validação de domínio (VD);

- 6.19.6. Ser compatível com todos os servidores web que suportem os protocolos SSL e TLS, como, por exemplo, o Windows Server e Linux Red Hat;
- 6.19.7. Compatibilidade com todos os navegadores que suportem os protocolos SSL/TSL, independente do sistema operacional, além de celulares/ smartphones, tablets, e outros dispositivos móveis.
- 6.19.8. A autoridade certificadora raiz deverá estar homologada pelos fabricantes dos navegadores/equipamentos a fim de evitar alertas de CA inválida ou não reconhecida;
- 6.19.9. Cadeia autenticada por AC Internacional que possua o selo WebTrust;
- 6.19.10. Reemissão gratuita e ilimitada do certificado digital durante sua validade;
- 6.19.11. Possuir selo de segurança Site Seguro;
- 6.19.12. Incluir prestação de suporte remoto, via telefone, e-mail, chat e/ou website, por equipe de técnicos especializados, para esclarecimento de dúvidas técnicas e cadastrais, tais como: geração do CSR,
- 6.19.13. Validação da solicitação de compra, instalação do certificado e selo do Site Seguro e outras necessárias à perfeita execução do objeto contratado;
- 6.19.14. A emissão do Certificado digital wildcard para servidores web deve ser feita pela Internet;

#### **16.20. ITEM 14 - Certificado digital A1 SSL multidomínio (SAN) com validação estendida (EV).**

- 6.20.1. Certificado digital para servidor web, do tipo SSL, **com validade mínima de 12 (doze) meses;**
- 6.20.2. Certificação em plena compatibilidade com os principais navegadores de internet e dispositivos móveis (sem a necessidade de instalação de certificado AC raiz);
- 6.20.3. Ser compatível com o protocolo SSL - Secure Sockets Layer, versões SSLv2, SSLv3, TLS - Transport Layer Security na versão TLSv1 (SSLv3.1) e HTTPS;
- 6.20.4. Compatibilidade com servidores web que suportem protocolos SSL e TLS, quaisquer versões, executados em Windows Server ou Linux.;
- 6.20.5. Ser reconhecido pelos principais navegadores web que suportem certificados SSL/TLS, ao menos o Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, em suas versões mais recentes;
- 6.20.6. Ser compatível com dispositivos móveis, celulares, smartphones e tablets;
- 6.20.7. Ser compatível com os algoritmos de assinatura sha256/sha256RSA;
- 6.20.8. Utilizar chaves para criptografia assimétrica RSA, de no mínimo 2048 bits;6.20.9. Permitir a utilização de chaves para criptografia assimétrica ECC, de no mínimo 256 bits;
- 6.20.10. Disponibilização de suporte remoto via chat, e-mail ou website para prestação de esclarecimentos e dúvidas técnicas e cadastrais.

#### **6.21. REQUISITOS EXTERNOS**

##### **6.21.1. Requisitos Legais**

a). O presente documento foi elaborado em conformidade com os seguintes ditames:

- I.** Resolução nº CF-RES-2013/00279: Dispõe sobre o Modelo de Contratação de Solução de Tecnologia da Informação da Justiça Federal – MCTI-JF no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.
- II.** Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- III.** Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações,
- IV.** Decreto nº 8.538/2015,
- V.** Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- VI.** Instruções Normativas IN-MPOG nº 05/2014, IN-MPOG nº 01/2010 e IN-MPOG nº 01/2019 e suas alterações;



**VII.** Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA**

**7.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**7.1.1.** A entrega das mídias criptográficas (item 02 ) deve ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho.

**7.1.2.** Os objetos dos ITENS 13 e 14 - Certificado digitais SSL conforme itens 6.19 e 6.20 e seus respectivos subitens da cláusula sexta, deverão ser disponibilizados no prazo de 05 (cinco) dias via URL para download.

**7.1.3.** Se as especificações do objeto entregue não corresponderem às exigidas neste contrato, será informado para o fornecedor para substituição no prazo máximo de 20 (vinte) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis. Com exceção dos objetos mencionados nos ITENS 13 e 14, que devem ser substituídos em até dois dias úteis após o recebimento da notificação.

**7.1.4.** Nos preços apresentados na proposta já devem vir acrescidos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos (fretes, seguros etc.), tributos incidentes e outros que se fizerem necessários, os quais correrão às expensas da Contratada.

**7.1.5.** A execução de serviços de certificação, mediante agendamento, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos a contar da solicitação;

**7.1.6.** O início da execução do serviço será imediatamente após a assinatura do contrato. No caso dos ITENS do GRUPO 1 (1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7), o prazo de emissão dos certificados deverá estar em consonância com os agendamentos efetuados pela Contratante;

**7.1.7.** A Contratada deverá estabelecer algum tipo de controle de créditos de emissão, por meio da emissão prévia de vouchers ou mecanismo equivalente.

**7.1.8.** As requisições serão efetuadas por e-mail ou sistema eletrônico disponibilizado pela contratada, devendo ser efetuada a resposta do agendamento no prazo máximo de 03 (três) dias contados da requisição.

**7.1.9.** O agendamento será obrigatoriamente feito em dias úteis, de segunda a sexta-feira, devendo ocorrer preferencialmente de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 17h00 horas.

**7.1.10.** A Contratada deverá disponibilizar, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os contatos (endereço web e/ou e-mail e/ou telefone) para abertura de agendamento para emissão dos certificados.

**7.1.11.** Será obrigatório o atendimento para a JFCE, TRF5 e Seções Judiciárias participantes nos endereços indicados neste termo de referência, podendo ainda, caso conveniente para a Contratante ser feito atendimento em rede credenciada da Contratada, especialmente quando os postos de atendimento forem mais próximos à sede da JFCE, TRF5 e seções judiciárias participantes.

**7.1.12.** Poderão ser agendadas para a mesma data até 10 (dez) certificações por dia e o fornecedor deverá disponibilizar equipe adequadamente dimensionada para atendimento.

**7.1.13.** O servidor atendido deverá receber da Contratada todas as orientações relativas à forma de uso do certificado, bem como dos softwares e cadeias de certificação que precisarem ser instalados para a utilização do certificado, que serão disponibilizados sem custo adicional.

**7.1.14.** A Contratada deverá fornecer atendimento por telefone aos portadores dos certificados emitidos para fins de esclarecimento de dúvidas ou desbloqueio, quando for o caso.

**7.1.15.** Uma vez coletadas as informações do usuário e comprovada a sua identidade, cumpridos os demais requisitos normativos vigentes, a Contratada deverá emitir e validar o certificado digital e entregá-lo diretamente e imediatamente ao indivíduo detentor do certificado.

**7.1.16.** O usuário terá total liberdade para escolher suas senhas PIN e PUC, e a Contratada não terá conhecimento delas nem utilizará uma senha universal para qualquer um dos casos.

**7.1.17.** A Contratada comunicará à Contratante mensalmente, em forma digital, o relatório dos servidores habilitados que receberam certificados naquele mês.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

**8.1.** A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução desta contratação:

<b>ETAPA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PRAZO</b>
01	Assinatura do Contrato	Conforme Edital.
02	Entrega do Bem	De acordo com o os termos dos subitens da cláusula sexta constantes do presente Termo.
03	Emissão dos Termos de Recebimento Provisório das mídias criptográficas.	a) O recebimento dos ITENS 8 a 12 - mídias criptográficas (tokens) ocorrerá da seguinte forma: a1) Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, no ato da entrega do objeto, devendo a entrega ocorrer em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho por parte da licitante; a2) Definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material entregue, comprovando-se a adequação do objeto às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

		b) A entrega deverá ocorrer no horário das 09:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no almoxarifado da Seção (85) 3521-2707 localizado na: Praça General Murilo Borges, R. Pedro I - Centro, Fortaleza - CE, 60035-210.
04	O recebimento dos certificados do grupo 1 (1, 2, 3, 4, 5 e 6) e do item 7, referente às visitas técnicas, ocorrerá da seguinte forma:	<ul style="list-style-type: none"><li>• Definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD) emitido pelo Contratante, das notas fiscais referentes aos certificados emitidos e do relatório das Atividades Executadas, contendo a lista de Magistrados ou Servidores que receberam certificado digital, dia e local da emissão, lista de visitas efetuadas, caso exista, e as evidências de certificados emitidos.</li></ul>

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Efetuar o acompanhamento e fiscalização do contrato.

**9.2.** Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA necessários ao fornecimento dos bens e serviços contratados.

**9.3.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.

**9.4.** Cumprir as obrigações da CONTRATANTE contidas no edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Constituem obrigações da empresa contratada:

**10.1.1.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.2.** Executar o objeto contratado conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no edital e em seus anexos;

**10.1.3.** Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade dos serviços e o atendimento às especificações contidas neste Contrato, no edital e em seus anexos;

**10.1.4.** Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**10.1.5.** Reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto;

**10.1.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do Contratante, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;

**10.1.7.** Detalhar e repassar as especificações necessárias que deverão constar das ordens de serviço, necessárias para emissão de certificados da cadeia AC-JUS;

**10.1.8.** Indicar preposto e cuidar para que este mantenha permanente contato com o gestor do contrato e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução do objeto, inclusive os seus profissionais;

**10.1.9.** Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridos;

**10.1.10.** Garantir a execução do objeto sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução;

**10.1.11.** Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;

**10.1.12.** Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do Contratante;

**10.1.13.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros;

**10.1.14.** Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do Contratante, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros mecanismos de identificação pertinentes;

**10.1.15.** É vedada a subcontratação de empresa para a execução de serviços objeto desta contratação;

**10.1.16.** Apresentar ao gestor do contrato nota fiscal contendo a discriminação exata dos bens e serviços contratados (prazos de execução, quantidades e valores contratados), junto com a relação de incidentes;

**10.1.17. Constituem obrigações específicas da Contratada no que tange à emissão dos certificados digitais do tipo A3 para pessoa física:**

**a)** Comparecer às dependências do Contratante, em caso de visita técnica, com no mínimo 2 (duas) horas de antecedência do início das emissões, para realizar as configurações necessárias em seus equipamentos. A necessidade de utilização de

equipamentos e acessórios de informática e acesso à internet, imprescindíveis à realização de todas as atividades de validação e emissão dos certificados, deverá ser sanada pela Contratada;

b) Realizar a configuração inicial do token criptográfico, incluindo formatação e colhimento da senha de administração diante da emissão dos certificados digitais;

c) Providenciar toda a infraestrutura necessária para emissão dos certificados;

d) Apresentar relação contendo o endereço, contatos telefônicos e horário de funcionamento de seus postos de atendimento vinculados e habilitados a emitir certificados digitais ICP-Brasil Cert-JUS, os quais devem se situar próximos aos endereços indicados no Anexo II, devendo reapresentá-la sempre que houver alteração.

e) Manter atualizada junto ao Contratante a relação de postos de atendimento habilitados, abstendo-se de remeter o usuário ao ponto de atendimento desabilitado, se for a controladora dos agendamentos para emissão;

f) Enviar ao Contratante relatório motivado, explicando os motivos pelos quais não foi possível a gravação do certificado no dia do agendamento com o usuário, bem como as providências adotadas, caso a ausência de gravação seja atribuível à empresa;

g) O serviço de emissão de certificado deverá ser finalizado no prazo de até 5 dias corridos, contados do último evento de emissão, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e com autorização do gestor do contrato;

h) Enviar mensagem para o endereço eletrônico do titular do certificado, informando o sucesso do procedimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PAPÉIS A SEREM DESEMPENHADOS PELOS PRINCIPAIS ATORES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA ENVOLVIDOS NA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;

**11.2.** Fiscal Requisitante do Contrato: servidor representante da Área Requisitante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;

**11.3.** Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;

**11.4.** Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais;

**11.5.** Preposto: funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DOS BENS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**12.1.** As solicitações do grupo 1 serão feitas de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE, mediante emissão de nota empenho, nos termos do Edital.

**12.2.** Para o grupo 1 e itens 13 e 14, a **prestação de serviço será com prazo de 36 meses a contar da assinatura do contrato.**

**12.2.1.** A partir da assinatura do presente contrato, as solicitações de emissão de certificados serão encaminhadas por e-mail ou sistema próprio da contratada, mediante a emissão de voucher pela contratante, em nome do usuário final do certificado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**13.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**13.1.1.** A entrega das mídias criptográficas (item 02) deve ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura deste contrato;

**13.1.2.** Os objetos dos itens 13 e 14 - Certificados digitais SSL deverão ser disponibilizados no prazo de 05 (cinco) dias corridos via URL para download.

**13.1.3.** Se as especificações do objeto entregue não corresponderem às exigidas neste contrato, será informado para o fornecedor para substituição no prazo máximo de 20 (vinte) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis. Com exceção dos objetos mencionados nos itens 13 e 14, que deverão ser substituídos em até dois dias úteis após o recebimento da notificação.

**13.1.4.** **Nos preços apresentados na proposta já devem vir acrescidos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos (fretes, seguros etc.), tributos incidentes e outros que se fizerem necessários, os quais correrão às expensas da Contratada.**

**13.1.5.** PARA O GRUPO 1 (1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7), o início da execução do serviço será imediatamente após a assinatura deste contrato.

**13.1.5.1.** **A execução dos serviços de certificação (emissão dos certificados) acontecerá mediante agendamento, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos a contar da solicitação;**

**13.1.5.2.** Considera-se a data da solicitação, a data em que foi emitido o voucher pela Contratada a pedido da Contratante.

**13.1.5.3.** Caso a demora na emissão do certificado digital seja provocada pelo usuário (servidor ou magistrado), não serão aplicadas penalidades à Contratada.

**13.1.6.** No caso dos itens do GRUPO 1 (1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7), o prazo de emissão dos certificados deverá estar em consonância com os agendamentos efetuados pela JFCE;

**13.1.7.** A Contratada deverá estabelecer algum tipo de controle de créditos de emissão, por meio da emissão prévia de vouchers ou mecanismo equivalente.

**13.1.8.** As requisições serão efetuadas por e-mail ou sistema eletrônico disponibilizado pela contratada, devendo ser efetuada a resposta do agendamento no prazo máximo de 03 (três) dias contados da requisição.

**13.1.9.** O agendamento será obrigatoriamente feito em dias úteis, de segunda a sexta-feira, devendo ocorrer preferencialmente de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 17h00 horas.

**13.1.10.** A Contratada deverá disponibilizar, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os contatos (endereço web e/ou e-mail e/ou telefone) para abertura de agendamento para emissão dos certificados.

**13.1.11.** Será obrigatório o atendimento para a JFCE, TRF5 e Seções Judiciárias participantes nos endereços indicados no Termo de Referência, podendo ainda, caso conveniente para a Contratante ser feito atendimento em rede credenciada da Contratada, especialmente quando os postos de atendimento forem mais próximos à sede da JFCE, TRF5 e seções judiciárias participantes.

**13.1.12.** Poderão ser agendadas para a mesma data até 10 (dez) certificações por dia e o fornecedor deverá disponibilizar equipe adequadamente dimensionada para atendimento.

**13.1.13.** O servidor atendido deverá receber da contratada todas as orientações relativas à forma de uso do certificado, bem como dos softwares e cadeias de certificação que precisarem ser instalados para a utilização do certificado, que serão disponibilizados sem custo adicional.

**13.1.14.** A contratada deverá fornecer atendimento por telefone aos portadores dos certificados emitidos para fins de esclarecimento de dúvidas ou desbloqueio, quando for o caso.

**13.1.15.** Uma vez coletadas as informações do usuário e comprovada a sua identidade, cumpridos os demais requisitos normativos vigentes, a empresa deverá emitir e validar o certificado digital e entregá-lo diretamente e imediatamente ao indivíduo detentor do certificado.

**13.1.16.** O usuário terá total liberdade para escolher suas senhas PIN e PUC, e a Contratada não terá conhecimento delas nem utilizará uma senha universal para qualquer um dos casos.

**13.1.17.** A Contratada comunicará à Contratante mensalmente, em forma digital, o relatório dos servidores habilitados que receberam certificados naquele mês.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APLICAÇÃO DE GLOSAS**

**14.1.** A presente contratação apresenta itens de pronta entrega não sendo possível a estipulação de glosas tendo em vista que o pagamento integral do objeto é efetivado após o recebimento definitivo.

**14.2.** Eventuais descumprimentos contratuais serão tratados mediante a aplicação de penalidades e sanções administrativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA**

A comunicação entre o representante da CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo Ofício, as comunicações por correio eletrônico e outras especificadas no edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO**

**16.1.** Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

**16.1.1.** Provisoriamente – de forma sumária, mediante recibo aposto no documento fiscal, por responsável pelo acompanhamento e fiscalização, imediatamente após efetuada a entrega do material para efeito de posterior verificação da conformidade delas com as especificidades do Pregão.

**16.1.2.** Definitivamente – por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, assinado pelas partes, que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 10 (dez) dias, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento provisório, salvo motivo justificado;

**16.2.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos.

**16.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a obrigação da CONTRATADA em reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 10 (dez) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à solicitação da CONTRATANTE, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**16.4.** O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no artigo 18 da Lei n.º 8.078/1990.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**17.1.** A CONTRATANTE nomeará os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, na forma do que estabelece a Instrução Normativa n.º 01/2019/SGD/ME, os quais exercerão como representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização deste Contrato;

**17.2.** Compete à Fiscalização, entre outras atribuições:

**17.2.1.** Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

**17.2.2.** Ordenar à CONTRATADA que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

**17.2.3.** Acompanhar e aprovar os serviços executados;

**17.3.** A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais;

**17.4.** A CONTRATADA se submeterá a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços prestando todos os esclarecimentos solicitados;



17.5. As irregularidades detectadas pela fiscalização da CONTRATANTE serão comunicadas por escrito à CONTRATADA, para sua pronta correção ou adequação.

-

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO**

A presente contratação não ensejará a transferência de conhecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E AUTORAIS DOS PRODUTOS GERADOS POR OCASIÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A execução do contrato não gerará produtos para os quais possam ser reivindicados direitos de propriedade intelectual ou autoral.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

20.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente da CONTRATANTE;

20.2. São vedadas a divulgação, a reprodução ou a utilização de quaisquer informações, a qualquer título, exceto quando previamente autorizadas;

20.3. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES.

20.4. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO VALOR**

O valor do presente contrato é de R\$ .....(.....), estando nele incluídos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da Contratada que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto contratado, conforme o discriminado a seguir:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
xx	xx	xx	Certificado digital ,,,,,,,,,,	xx	xx

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

**22.1.** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

**22.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), previsto na Portaria nº 6.432/2018, divulgado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) da Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**22.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**22.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**22.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**22.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s) em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**22.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**22.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**22.9.** O reajuste será precedido de solicitação da Contratada, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

**22.10.** A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

**22.11.** O prazo referido no subitem 35.14 ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou deixar de apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

**22.12.** No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o impacto negativo das variações de insumos e serviços na economia contratual.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e no PAC 2023, DFD 285/2022, 2023 no Programa de Trabalho 02.061.0569.4257.0001 (Julgamento de Causas) e elemento de despesa ....., Nota de Empenho.....

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**24.1.** O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, através de ordem bancária e depósito em conta corrente

indicada pela CONTRATADA, à vista do documento fiscal por ela apresentado, devidamente atestado pelo Gestor do Contrato, conforme condições a seguir:

**24.1.1. O Fiscal ou Gestor do Contrato deverá iniciar e encaminhar o processo de pagamento, devidamente instruído, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao do recebimento da nota fiscal/fatura.**

**24.1.2.** No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e as instruções normativas vigentes;

**24.1.3.** Para fins do disposto no item 24.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

**24.2.** A CONTRATADA que se enquadrar nas hipóteses de isenção ou não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal;

**24.3.** A CONTRATADA optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação, em duas vias, da Declaração a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234 de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações estipuladas pelas Instruções Normativas nº 1540 de 05/01/2015 e nº 1.552 de 02/03/2015;

**24.4.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas;

**24.4.1.** A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento;

**24.5.** O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 24.1.1., os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

**24.6.** A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

**24.7.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, e salvo por insuficiência de recursos orçamentários, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Justiça Federal no Ceará, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \cdot I = (6/100) \cdot I = 0,00016438$

365 36

TX - Percentual da taxa anual = 6%

**24.8.** A compensação financeira prevista nesta condição poderá ser requerida pela CONTRATADA à CONTRATANTE, que deverá providenciar o respectivo pagamento em conta corrente bancária, em até 05 (cinco) dias, a contar da data da apresentação do requerimento de compensação acompanhado de documento fiscal de cobrança.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**25.1.** Com fundamento no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a LICITANTE ou a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente nas seguintes hipóteses:

**25.1.1.** der causa à inexecução parcial do contrato;

**25.1.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**25.1.3.** der causa à inexecução total do contrato;

**25.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**25.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**25.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**25.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**25.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

**25.1.9.** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**25.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**25.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

**25.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**25.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**25.2.1.** Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**25.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 25.1.2, 25.1.3, 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6 e 25.1.7 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**25.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 25.1.8, 25.1.9, 25.1.10, 25.1.11 e 25.1.12 acima, bem como nos subitens 25.1.2, 25.1.3, 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6 e 25.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 25.2.2.

**25.2.3.1.** Nesta hipótese, o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de

todos os entes federativos ficará impedido pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Multa:

**25.2.3.2.** Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais constantes do Edital, a CONTRATADA estará sujeita à penalidade de multa entre 0,5% e 1,0% do valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitada ao percentual máximo de 2%, se descumprido mais de 1 (um) item obrigatório concomitantemente, caso não sejam acatadas as justificativas apresentadas.

**25.2.3.3.** No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**25.2.3.4.** No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**25.3.** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

**25.4.** Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**25.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

**25.4.2.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

**25.4.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será encaminhada para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial;

**25.4.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**25.4.5.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor compreendido entre 0,02% e 0,5%, conforme previsão em normativo interno da CONTRATANTE, sendo que sua aplicação não impedirá a conversão em multa compensatória e a promoção da extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

**25.4.6.** Caso o valor da garantia, se exigida, seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

**25.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**25.6.** Na aplicação das sanções serão considerados:

25.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

25.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

25.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

25.6.4. os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

25.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**25.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na

referida Lei.

25.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

25.9. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

25.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021.

25.11. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa à CONTRATADA, na forma da lei.

25.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA QUALIFICAÇÃO OU FORMAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A presente contratação não exige a qualificação ou formação técnica dos profissionais envolvidos na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

A vigência deste contrato será de 36 MESES, prorrogável até o limite de 120 MESES, nos termos fixadas nos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLAUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI Nº 13.709/2018**

28.1. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual

28.1.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 c/c 23 da Lei 13.709/2018;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

**28.2.** As partes responderão administrativa e judicialmente na hipótese de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

**28.2.1.** O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

**28.2.2.** A CONTRATADA declara que se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**28.3.** No prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência, A CONTRATADA fica obrigada a informar ao CONTRATANTE qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, inclusive acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, de modo a possibilitar a adoção das providências devidas, dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como o atendimento de questionamentos das autoridades competentes.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA QUALIFICAÇÃO OU FORMAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A presente contratação não exige a qualificação ou formação técnica dos profissionais envolvidos na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DAS CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**30.1.** O Contrato poderá ser aditado para adequação a posteriores regulamentações das Leis nº 9.069 de 29/06/95 e Lei nº 10192 de 14/02/2001.

**30.2.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, sem que isso implique em alterações dos preços cotados, de acordo com o estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**30.3.** Quando houver alteração social em sua estrutura, a Contratada deverá encaminhar à ao setor competente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação devidamente autenticada, comprovando o fato.

**30.4.** O presente Contrato poderá ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº .14.133 de 2021.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ  
SEÇÃO DELICITAÇÕES

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº .14.133/2023.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DA VEDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO Nº 7 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à JFCE (art. 3º, Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, CNJ).

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DO CÓDIGO DE CONDUTA**

O Código de Conduta da Justiça Federal do Ceará, em anexo, instituído pela Resolução do Conselho da Justiça Federal nº 147, de 15 de abril de 2011, alterada pela Resolução 308/2014, de 13/10/2014, integra o presente contrato para todos os fins.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim ajustadas, foi lavrado o presente contrato, em 01 (uma) via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes **CONTRATANTES** e pelas testemunhas.

Fortaleza, 2023

**GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA**  
Juíza Federal Diretora do Foro / Contratante

**REPRESENTANTE LEGAL**  
Contratada

**ANEXO I – DO CONTRATO**

**CÓDIGO DE CONDUTA DA JUSTIÇA FEDERAL**



**RESOLUÇÃO N. 147, DE 15 DE ABRIL DE 2011.**

Alterada pela Resolução 308/2014, de 13/10/2014 (transcrita no final).

Institui o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo n. 2010.16.11758, na sessão realizada em 28 de março de 2011,

RESOLVE:

Das Disposições Gerais

Art. 1º Instituir o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, com as seguintes finalidades:

I – tornar claras as regras de conduta dos servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

II – assegurar que as ações institucionais empreendidas por gestores e servidores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus preservem a missão desses órgãos e que os atos delas decorrentes reflitam probidade e conduta ética;

III – conferir coerência e convergência às políticas, diretrizes e procedimentos internos do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

IV – oferecer um conjunto de atitudes que orientem o comportamento e as decisões institucionais.

**CAPÍTULO I**

Dos Destinatários

Art. 2º O Código de Conduta aplica-se a todos os servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus (redação dada pela Resolução 308/2014, de 13/10/2014).

Parágrafo único. Cabe aos gestores, em todos os níveis, aplicar, como um exemplo de conduta a ser seguido, os preceitos estabelecidos no Código e garantir que seus subordinados – servidores, estagiários e prestadores de serviços – vivenciem tais preceitos.

Art. 3º O Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus integrará todos os contratos de estágio e de prestação de serviços, de forma a assegurar o alinhamento entre os colaboradores.

**CAPÍTULO II**

Dos Princípios de Conduta

Art. 4º A conduta dos destinatários do Código deverá ser pautada pelos seguintes princípios: integridade, lisura, transparência, respeito e moralidade.

**CAPÍTULO III**

Da Prática de Preconceito, Discriminação, Assédio ou Abuso de Poder

Art. 5º O Conselho e a Justiça Federal de primeiro e segundo graus não serão tolerantes com atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, nem com atos que caracterizem proselitismo partidário, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

**CAPÍTULO IV**

Do Conflito de Interesses

Art. 6º Gestores ou servidores não poderão participar de atos ou circunstâncias que se contraponham, conforme o caso, aos interesses do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus ou que lhes possam causar danos ou prejuízos.

Art. 7º Recursos, espaço e imagem do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus não poderão, sob qualquer hipótese, ser usados para atender a interesses pessoais, políticos ou partidários.

**CAPÍTULO V**

#### Do Sigilo de Informações

Art.8º O servidor ou gestor que, por força de seu cargo ou de suas responsabilidades, tiverem acesso a informações do órgão em que atuam ainda não divulgadas publicamente deverão manter sigilo sobre seu conteúdo. Art. 9º Ao servidor ou gestor do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus é vedado aceitar presentes, privilégios, empréstimos, doações, serviços ou qualquer outra forma de benefício em seu nome ou no de familiares, quando originários de partes, ou dos respectivos advogados e estagiários, bem como de terceiros que sejam ou pretendam ser fornecedores de produtos ou serviços para essas instituições.

Parágrafo único. Não se consideram presentes, para fins deste artigo, os brindes sem valor comercial ou aqueles atribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda ou divulgação, por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.

#### CAPÍTULO VI

##### Do Patrimônio Tangível e Intangível

Art. 10. É de responsabilidade dos destinatários do Código zelar pela integridade dos bens, tangíveis e intangíveis, dos órgãos onde atuam, inclusive sua reputação, propriedade intelectual e informações confidenciais, estratégicas ou sensíveis.

#### CAPÍTULO VII

##### Dos Usos de Sistemas Eletrônicos

Art. 11. Os recursos de comunicação e tecnologia de informação disponíveis no Conselho e na Justiça Federal de primeiro e segundo graus devem ser utilizados com a estrita observância dos normativos internos vigentes, notadamente no que tange à utilização e à proteção das senhas de acesso.

Parágrafo único. É vedada, ainda, a utilização de sistemas e ferramentas de comunicação para a prática de atos ilegais ou impróprios, para a obtenção de vantagem pessoal, para acesso ou divulgação de conteúdo ofensivo ou imoral, para intervenção em sistemas de terceiros e para participação em discussões virtuais acerca de assuntos não relacionados aos interesses do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundos graus.

#### CAPÍTULO VIII

##### Da Comunicação

Art. 12. A comunicação entre os destinatários do Código ou entre esses e os órgãos governamentais, os clientes, os fornecedores e a sociedade deve ser indiscutivelmente clara, simples, objetiva e acessível a todos os legitimamente interessados.

#### CAPÍTULO IX

##### Da Publicidade de Atos e Disponibilidade de Informações

Art. 13. É obrigatório aos servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus garantir a publicidade de seus atos e a disponibilidade de informações corretas e atualizadas que permitam o conhecimento dos aspectos relevantes da atividade sob sua responsabilidade, bem como assegurar que a divulgação das informações aconteça no menor prazo e pelos meios mais rápidos.

#### CAPÍTULO X

##### Das Informações à Imprensa

Art. 14. Os contatos com os órgãos de imprensa serão promovidos, exclusivamente, por porta-vozes autorizados pelo Conselho, tribunais regionais federais e seções judiciárias, conforme o caso.

#### CAPÍTULO XI

##### Dos Contratos, Convênios ou Acordos de Cooperação

Art. 15. Os contratos, convênios ou acordos de cooperação nos quais o Conselho, os tribunais regionais federais e as seções judiciárias sejam partes devem ser escritos de forma clara, com informações precisas, sem haver a possibilidade de interpretações ambíguas por qualquer das partes interessadas.

#### CAPÍTULO XII

##### Das Falhas Administrativas

Art. 16. Servidores ou gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus que cometerem eventuais erros deverão receber orientação construtiva, contudo, se cometerem falhas resultantes de desídia, má-fé, negligência ou desinteresse que exponham o Conselho, os tribunais regionais federais e as seções judiciárias a riscos legais ou de imagem, serão tratados com rigorosa correção.

#### CAPÍTULO XIII

##### Da Responsabilidade Socioambiental

Art. 17. O Conselho e a Justiça Federal de primeiro e segundo graus exigirão de seus servidores, no exercício de seus misteres, responsabilidade social e ambiental; no primeiro caso, privilegiando a adoção de práticas que favoreçam a inclusão social e, no segundo, de práticas que combatam o desperdício de recursos naturais e evitem danos ao meio ambiente.

#### CAPÍTULO XIV

##### Do Comitê Gestor do Código de Conduta

Art. 18. Fica instituído o comitê gestor do Código de Conduta, ao qual compete, entre outras atribuições, zelar pelo seu cumprimento.

Art. 19. Cada tribunal terá um comitê gestor formado por servidores nomeados pelo seu presidente; outro tanto no Conselho da Justiça Federal.

Art. 20. As atribuições do comitê gestor do Código de Conduta serão formalizadas por ato do presidente do Conselho da Justiça Federal.

Art. 21. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ARI PARGENDLER

Publicada no Diário Oficial da União

De 18/04/2011 Seção 1 Pág. 133

#### **RESOLUÇÃO 308, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014 (DO-U 13-10-2014)**

Dispõe sobre a alteração da Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, que instituiu o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo nº CF-PPN-2012/00033, julgado na sessão realizada em 29 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Alterar o art. 2º da Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Código de Conduta aplica-se a todos os servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus."

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Min. FRANCISCO FALCÃO



JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

**PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO**

**Nº99/2021**

Estabelece o uso da Instrução Normativa nº 67/2020 do CNJ, com aplicação subsidiária da Instrução Normativa nº 1/2017 da Secretaria-Geral da Presidência da República, nos procedimentos de penalização instaurados no âmbito dos certames licitatórios realizados pela Justiça Federal no Ceará.

**O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ, Juiz Federal Alcides Saldanha Lima, no uso de suas atribuições legais,**

CONSIDERANDO o deliberado nos autos do Processo Administrativo SEI nº 0001567-50.2021.4.05.7600 (Despacho da Direção do Foro 539 – documento 2196267),

**RESOLVE:**

Art. 1º. AUTORIZAR, nos procedimentos de penalização instaurados no âmbito dos certames licitatórios realizados pela Justiça Federal no Ceará, o uso da Instrução Normativa nº 67, de 10.7.2020, do Conselho Nacional de Justiça, aplicando-se, para os casos de eventuais lacunas, a Instrução Normativa nº 1, 13.10.2017, da Secretaria-Geral da Presidência da República, até que sobrevenha normatização específica pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região e/ou pelo Conselho da Justiça Federal.

Parágrafo único. No emprego dos normativos mencionados no *caput* deste artigo, as unidades administrativas envolvidas terão que observar as devidas adaptações.

Art. 2º. O Núcleo Financeiro e Patrimonial, por intermédio de suas unidades especializadas, deverá eleger as providências administrativas necessárias ao cumprimento do presente Ato.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**



Documento assinado eletronicamente por **ALCIDES SALDANHA LIMA, DIRETOR DO FORO**, em 06/07/2021, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2196407** e o código CRC **2A09B9F9**.